



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

## Índice

Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE	Página 01
Atos da Reitoria	Página 03
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 05
Atos do Grupo Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - GRUPAD	Página 13
Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD	Página 13
Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPI	Página 21
Atos do Instituto de Ciências Exatas Aplicadas - ICEA	Página 49
Atos da Escola de Minas - EM	Página 49
<b>Total de Páginas:</b>	
<b>49</b>	

### Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

[www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)



### Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

## Atos do Conselho Universitário - CUNI

### RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.398

Autoriza a redação e a assinatura dos documentos dos Órgãos Colegiados da UFOP no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, Considerando a suspensão das atividades administrativas presenciais pelo Conselho Universitário como medida de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e a necessidade de assinaturas eletrônicas em documentos, R E S O L V E: Art. 1º Autorizar a redação e a assinatura dos documentos dos Órgãos Colegiados da UFOP no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Ouro Preto, 29 de março de 2021. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

### RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.399

Determina a convocação de eleições, a solicitação de indicações para representantes nos Conselhos Superiores da Ufop e dá providências. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando as Resoluções Cuni nº 414, 435, 1.868 e 1.959, R E S O L V E: Art. 1º Determinar a convocação de eleições e a solicitação de indicações (quando aplicável) para as representações no Conselhos Superiores da UFOP com mandatos encerrados e com término previsto para o ano de 2021, conforme o Estatuto e Regimento vigentes – Resoluções Cuni nº 414 e 435. Parágrafo único. Os representantes eleitos e/ ou indicados nas eleições supracitadas terão mandato vigente até que seja eleita a nova composição do Conselho Universitário, conforme as Resoluções Cuni nº 1.868 e 1.959. Art. 2º Constituir comissão, composta por 2 servidores da Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) e 1 servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), para a condução das eleições citadas no art. 1º desta Resolução. Ouro Preto, 29 de março de 2021. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

Página 1 de 49



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.400

Prorroga a validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que tratam as Resoluções Cuni nº 2.048, 2.050 e 2.051 - Técnicos Administrativos em Educação – Edital Proad nº 11/2018, retomado pelo Edital Progep nº 10/2021. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.004481/2020-71, R E S O L V E: Art. 1º Prorrogar por dois anos, contados a partir de 15 de abril de 2021, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para os cargos de Técnico de Laboratório/Pavimentos, Assistente em Administração e Técnico de Laboratório/ Mecânica das Rochas e Geossintéticos, de que trata o Edital PROAD nº 11/2018, retomado pelo Edital PROGEP 10/2021, cujo resultado final foi homologado pelas resoluções Cuni nº 2.048, 2.050 e 2.051, respectivamente. Ouro Preto, 29 de março de 2021. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.401

Resolve sobre a flexibilização da avaliação de desempenho da carreira do magistério superior da UFOP durante o período da pandemia do COVID-19. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de regulamentar a avaliação de desempenho da carreira do magistério superior na UFOP durante a pandemia do COVID-19; Considerando a suspensão das atividades acadêmicas presenciais pelo Conselho Universitário durante o ano de 2020, como medida de enfrentamento a pandemia do COVID-19; Considerando o disposto na Resolução Cuni nº 1.760 e na Lei nº 12.772/12; Considerando os diálogos com a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e com a Associação Docente da UFOP (Adufop), R E S O L V E: Art. 1º Salvo as exceções previstas nesta resolução, ficam preservados todos os termos da Resolução Cuni nº 1.760 para avaliação de desempenho referente ao desenvolvimento da carreira de magistério superior dos docentes da UFOP. Art. 2º Para fins de avaliação de desempenho, as atividades acadêmicas dos docentes serão pontuadas em termos de créditos acadêmicos (CAs) segundo a Tabela de Desenvolvimento da Carreira Docente, conforme o art. 4º da Resolução Cuni nº 1.760. Art. 3º Não serão aplicados à progressão e/ou promoção docente o número mínimo de CA's previsto nos arts. 5º e 6º da Resolução Cuni nº 1.760 às avaliações realizadas pela CPPD que abarcarem qualquer período compreendido entre março de 2020 até março de 2022. §1º A progressão e/ou promoção nos pedidos que compreendam os anos de 2020 e 2022 será realizada de forma qualitativa e terá por fundamento as atividades apresentadas e comprovadas, independentemente da pontuação mínima prevista nos arts. 5º e 6º da Resolução Cuni nº 1.760. §2º O docente deverá anexar ao processo a documentação comprobatória das atividades a serem avaliadas, nos termos do parágrafo único do art. 5º e do §1º e §2º do art. 6º, podendo apresentar atividades desenvolvidas remotamente não previstas na tabela de pontuação para que sejam consideradas no momento da avaliação. Art. 4º As aulas lecionadas no Período Letivo Especial ( PLE presencial e remoto) no ano de 2020 serão contabilizadas como atividades nos termos do item 1.3 da tabela da Resolução Cuni nº 1.760. Art. 5º A partir da retomada do semestre letivo nos termos da Resolução Cepe nº 8.042, as aulas lecionadas remotamente na graduação serão contabilizadas regularmente pelo docente. Art. 6º As aulas lecionadas remotamente na pós-graduação serão contabilizadas pelos docentes nos termos das Resoluções Cuni nº 2.368 e Cepe nº 8.053. Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) após parecer da CPPD. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada em conjunto com a Resolução Cuni nº 1.760. Art. 9º Esta Resolução deixará de ter vigência a partir de 31 de março de 2022. Ouro Preto, 29 de março de 2021. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.402

Dispõe sobre a regulamentação da participação de docentes submetidos ao regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva (40h/DE) em atividades esporádicas remuneradas em assuntos da sua especialidade. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, Considerando a finalidade da Universidade em produzir conhecimento por meio da formação de pessoal qualificado, do desenvolvimento científico e tecnológico em intercâmbio com diversos setores da sociedade; Considerando a necessidade de regulamentar o disposto nos incisos II, VII, VIII e XII do art. 21 da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; Considerando que a regulamentação do inciso XI do artigo 21 da Lei nº 12.772/2012 é objeto de resolução interna específica; Considerando a permissibilidade de prestação de serviços técnicos especializados por servidores da Universidade contida no art. 14-A, §2º, da Lei nº 10.973/2004; Considerando o disposto no Processo SEI nº 23109.009762/2020-11 e o Parecer da



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Comissão de Legislação e Recursos do Cuni - CLR (anexo), R E S O L V E: Art. 1º Aprovar a Regulamentação da participação de docentes submetidos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva em atividades esporádicas remuneradas em assuntos da sua especialidade, nos termos dos incisos II, VII, VIII e XII do art. 21 da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e do art. 14-A da Lei nº 10.973/2004, cujo documento é parte desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 29 de março de 2021. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.403

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2020. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SEI nº 23109.002062/2021-86 e o Parecer da Comissão de Legislação e Recursos do Cuni - CLR (anexo), R E S O L V E: Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2020, cujo documento é parte desta Resolução. Ouro Preto, 29 de março de 2021. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.404

Estabelece a Política de Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 215 e 216-A da Constituição Federal; Considerando o empenho do Fórum de Gestão Cultural das Instituições Públicas de Ensino Superior Brasileiras (Forcult) para a criação e o fortalecimento das políticas culturais nas universidades em âmbito nacional; Considerando a missão, a visão e os valores da Universidade Federal de Ouro Preto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (2016-2025); Considerando as finalidades de estímulo, criação, promoção, desenvolvimento e difusão da cultura definidas no Estatuto da UFOP; Considerando a responsabilidade da Pró-reitoria de Extensão e Cultura quanto à gestão da Cultura na UFOP, conforme o disposto no art. 37 do Regimento Geral da Universidade; Considerando o disposto no Processo SEI nº 23109.002365/2021-07 e o Parecer da Comissão de Legislação e Recursos do Cuni - CLR (anexo), R E S O L V E: Art. 1º Estabelecer a Política de Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto, cujo documento faz parte desta Resolução. Ouro Preto, 29 de março de 2021. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.405

Indefere o recurso administrativo interposto por Stefano Albino Zincone. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SEI nº 23109.006442/2020-17 e o Parecer da Comissão de Legislação e Recursos do Cuni - CLR (anexo), R E S O L V E: Art. 1º Indeferir o recurso administrativo interposto pelo docente Stefano Albino Zincone, contra decisão do Conselho Departamental da Escola de Minas. Ouro Preto, 29 de março de 2021. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

## Atos da Reitoria

### PORTARIA REITORIA Nº 123, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.000828/2018-92, RESOLVE: Revogar a Portaria Reitoria nº 386, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 19 de dezembro de 2019. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

### PORTARIA REITORIA Nº 125, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a Resolução CUNI 1540, de 20/10/2013, que aprova o Estatuto das Residências Estudantis de Ouro Preto, considerando a Resolução CUNI 2060, de 29/06/2018, que regulamenta o "Código de Convivência Discente da Universidade Federal de Ouro Preto", considerando a Resolução CUNI 2226, de 17/05/2019, que aprova a Proposta de Regulamentação de Realização de Eventos em Repúblicas Federais, considerando a Resolução CUNI 2368, que

Página 3 de 49



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



aprova a adoção do conjunto de ações e recomendações de prevenção da disseminação do Coronavírus no âmbito da comunidade da UFOP, considerando o Processo UFOP nº 23109.002508/2021-72, considerando o Processo UFOP nº 23109.002800/2021-95, RESOLVE: Art. 1º - Designar ROGERIO ALEXANDRE MORAIS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0.419.019; MARISA ALICE SINGULANO ALVES, Professora de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1.569.573; e ERIC INÁCIO DE MEDEIROS, Discente, matrícula UFOP nº 2020.10078; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23109.002800/2021-95, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

## PORTARIA REITORIA Nº 131, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o OFÍCIO MEFA/IFAC/REITORIA-UFOP Nº 1423/2021, de 17 de março de 2021, RESOLVE: Reconduzir o servidor BRUNO ALMEIDA GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 2.280.024, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 1 de abril de 2021 a 31 de março de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação em Filosofia, em exercício no Instituto de Filosofia, Artes e Cultura, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

## PORTARIA REITORIA Nº 132, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PPGBIOTEC/EF/REITORIA-UFOP Nº 23/2021, de 19 de março de 2021, RESOLVE: Nomear o servidor BRENO DE MELLO SILVA, matrícula SIAPE nº 2.857.329, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 24 de março de 2021 a 23 de março de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação em Biotecnologia, em exercício na Escola de Farmácia, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

## PORTARIA REITORIA Nº 133, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 123, de 25 de março de 2021, onde se lê: "Revogar a Portaria Reitoria nº 386...", leia-se: "Revogar a Portaria Reitoria nº 368...". Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

## PORTARIA REITORIA Nº 134, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Autorizar o ponto facultativo de servidores docentes e técnico-administrativos no dia 1º de abril de 2021, quinta-feira, excetos nos setores em que os serviços, por serem considerados essenciais, não podem ser interrompidos. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

## PORTARIA REITORIA Nº 135, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Despacho de Substituição 0152035, de 30 de março de 2021, RESOLVE: Designar o servidor PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2.263.037, para substituir a servidora GREICIELE MACEDO MORAIS, matrícula SIAPE nº 2.083.785, na função de Coordenador (a) de Convênios, por ocasião de suas férias regulamentares, no



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



período de 5 a 24 de abril de 2021, percebendo a gratificação correspondente a CD-04. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

## PORTARIA REITORIA Nº 136, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 132, de 29 de março de 2021. Onde se lê: "...em exercício na Escola de Farmácia...", leia-se "...em exercício na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação...". Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITORA.

## Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

### PORTARIA PROGEP Nº 418, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: Portaria PROGEP nº 399/2021, RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor Edson Fialho de Rezende, matrícula SIAPE nº 1.223.353, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (doutorado) em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, no período de abril/2021 a fevereiro/2024. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Bruno Camilloto Arantes Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

### PORTARIA PROGEP Nº 441, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 317, de 31 de julho de 2020; Considerando o Memorando de Substituição SISBIN/REITORIA-UFOP Nº 63/2021 (0148065); Considerando a portaria PORTARIA PROGEP Nº 605, DE 17 DE novembro DE 2020 (0103207); RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) EDNA DA SILVA ANGELO, matrícula SIAPE nº 1.075.124, para substituir ELTON FERREIRA DE MATTOS, matrícula SIAPE nº 1.754.007, na função de CHEFE DO PORTAL DE PERIÓDICOS DA UFOP, sem percepção, por ocasião de afastamento integral do(a) titular para cursar Mestrado no período de 04/01/2021 a 05/04/2021. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 442, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 317, de 31 de julho de 2020; Considerando o Memorando de Substituição CPMP/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 68/2021; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) HAMILTON TONIDANDEL JUNIOR, matrícula SIAPE nº 3.057.584, para substituir MARIZA RODRIGUES DOS REIS, matrícula SIAPE nº 1.096.128, na função de COORDENADOR(A) DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, por ocasião de suas férias regulamentares no período de 05/04/2021 a 16/04/2021, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FG2, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 443, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: Portaria PROGEP nº 399/2021, RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor Zenóbio dos Santos Júnior, matrícula SIAPE nº 1.729.185, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (doutorado) em Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento pela Universidade FUMEC, no período de abril/2021 a fevereiro/2025. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Bruno Camilloto Arantes Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 444, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 15 da Resolução Cuni nº 733, de 17 de fevereiro de 2006, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006627/2020-13, resolve: Art. 1º Reconstituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora EDUARDA DUARTE FERREIRA PEDROSA, matrícula Siape nº 1.074.760, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que passa a ser composta pelos servidores: I – Isabela Perucci Esteves Fagundes, matrícula Siape nº 2.721.765, membro e Presidente da Comissão; II – Gisllaine Santana, matrícula Siape nº 1.541.844, membro; e III – Maria de Fátima Guimarães, matrícula Siape nº 1.968.512, membro. Art. 2º Revogar a Portaria Proad nº 640, de 25 de novembro de 2020. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. BRUNO CAMILLOTO ARANTES.

## PORTARIA PROGEP Nº 445, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, considerando a Resolução CUNI nº 733, de 17 de fevereiro de 2006, e o inteiro teor do processo 23109.006255/2020-25, resolve: Art. 1º Reconstituir comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor IURI CAVALCANTE MEDEIROS, matrícula Siape nº 1.072.868, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que passa a ser composta pelos servidores: I – Isabela Perucci Esteves Fagundes, matrícula Siape nº 2.721.765, membro e Presidente da Comissão; II – Narita da Silva, matrícula Siape nº 2.295.056, membro; e III – Elenice Vânia Xavier, matrícula Siape nº 1.677.600, membro. Art. 2º Revogar a Portaria Progep nº 507, de 23 de outubro de 2020. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. BRUNO CAMILLOTO ARANTES.

## PORTARIA PROGEP Nº 446, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando; Resolução CUNI 1.855, de 20 de outubro de 2016; Processo nº 4759/2017-13, RESOLVE: Autorizar a prorrogação do afastamento integral do servidor Danny Augusto Vieira Tonidandel, matrícula SIAPE nº 1.653.823, lotado no Departamento de Engenharia e Controle e Automação e Técnicas Fundamentais, para realização de doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 01/04/2021 a 31/08/2021. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 447, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI-UFOP nº 23109.006453/2020-99, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 29/03/2021, à servidora LIVIA CRISTINA PINTO DIAS, matrícula Siape nº 3.032.963, ocupante do cargo Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. BRUNO CAMILLOTO ARANTES.

## PORTARIA PROGEP Nº 449, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 23109.002332/2021-59 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Na Portaria PROGEP Nº 405, de 19 de março de 2021, publicada no Boletim Administrativo Nº 31, de 19 de março de 2021, onde se lê: "Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP.", leia-se: Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 450, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da PORTARIA REITORIA Nº 119, DE 23 DE MARÇO DE 2021, Considerando o disposto na Lei 9.608/1998, Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno nº 23109.004501/2015-47, Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.006831/2020-34, Resolve: Art. 1º - Autorizar JULIANA SANTOS DA CONCEICAO, CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.636-06, a realizar trabalho voluntário, no Programa



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas – CiPharma/UFOP, sob a supervisão e acompanhamento da professora Célia Maria Fernandes Nunes, matrícula SIAPE n.º1.152.301, no segundo semestre letivo de 2020, a partir de 09 de setembro de 2020 conforme o Termo de Adesão para o Trabalho Voluntário. Art.2º- Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 451, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da PORTARIA REITORIA Nº 119, DE 23 DE MARÇO DE 2021, Considerando o disposto na Lei 9.608/1998, Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno n.º 23109.004501/2015-47, Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.001533/2021-39, Resolve: Art. 1º - Autorizar Henor Artur de Souza, CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.339-72, a realizar trabalho voluntário, no Departamento do Curso de Engenharia Mecânica, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PROPEM) e no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PROPEC) da UFOP, sob a supervisão e acompanhamento do professor Luís Antônio Bortolaia, matrícula SIAPE n.º1.961.907, no período de janeiro de 2021 a julho de 2021 conforme Termo de Adesão para Trabalho Voluntário de 10 de fevereiro de 2021. Art.2º- Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 452, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da PORTARIA REITORIA Nº 119, DE 23 DE MARÇO DE 2021, Considerando o disposto na Lei 9.608/1998, Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno n.º 23109.004501/2015-47, Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.002563/2021-62 Resolve: Art. 1º - Autorizar Wolmar Araújo Neto, CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.226-39, a realizar trabalho voluntário, no Departamento de Engenharia de Controle e Automação/UFOP, sob a supervisão e acompanhamento do professor Paulo Marcos de Barros Monteiro, matrícula SIAPE n.º0.417.910, no período de 28 de março de 2021 a 30 de abril de 2021, conforme Termo de Adesão para Trabalho Voluntário de 22 de Março de 2021. Art.2º- Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 453, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da PORTARIA REITORIA Nº 119, DE 23 DE MARÇO DE 2021, Considerando o disposto na Lei 9.608/1998, Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno n.º 23109.004501/2015-47, Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.001532/2021-94, Resolve: Art. 1º - Autorizar ELIANA FERREIRA RODRIGUES, CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.946-72, a realizar trabalho voluntário, no Departamento do Curso de Engenharia Mecânica /DEMEC e no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PROPEC), sob a supervisão e acompanhamento do professor LUIZ JOAQUIM CARDOSO ROCHA, matrícula SIAPE n.º2.412.756 no período de outubro de 2020 a junho de 2021, conforme Termo de Adesão para Trabalho Voluntário de 03 de outubro de 2020. Art.2º- Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 455, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Pró-reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 317, de 31 de julho de 2020; Considerando o Memorando de Substituição DEJOR/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 69/2021; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) DEBORA CRISTINA LOPEZ, matrícula SIAPE nº 1.647.533, para substituir ADRIANA BRAVIN, matrícula SIAPE nº 1.715.615, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO, por ocasião de suas férias regulamentares no período de 03/05/2021 a 17/05/2021, referente ao exercício de 2020, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo

Página 7 de 49



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 456, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando erro administrativo que resultou em atraso na vida funcional da servidora Edna da Silva Ângelo; Considerando o processo interno nº 23109.000203/2021-26, RESOLVE: Conceder a EDNA DA SILVA ÂNGELO, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA, matrícula SIAPE nº 1.075.124, Progressão por Mérito Profissional a partir de 19/04/2020, do nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 1, para o nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 2. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 457, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto no processo interno nº 23109.000202/2021-81; O art. 41 da Lei 12.772/2012; O disposto no Parecer nº 00673/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU; RESOLVE: Conceder a Fernanda Tavares Moreira, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula SIAPE nº 3.214.746, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 22/03/2021, no percentual de 30% (trinta por cento). Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 458, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando; Resolução CUNI 1.855, de 20 de outubro de 2016; Processo nº 23109.000192/2021-84, RESOLVE: Autorizar o afastamento integral do servidor Cláudio Rodrigues Coração, matrícula SIAPE nº 2.105.276, lotado no Departamento de Jornalismo, para realização de pós-doutorado na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no período de 24/05/2021 a 23/05/2022. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 460, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: Portaria CGP nº 30/2018; Portaria CGP nº 430/2019; O processo interno nº 23109.001136/2018-61, RESOLVE: Art 1º Prorrogar auxílio à qualificação à servidora Alessandra Ribeiro de Souza, matrícula SIAPE nº 2.251.412, para participar de Programa de Pós-Graduação em Serviço Social na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no período de março/2021 a junho/2021. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 462, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: Portaria PROGEP nº 399/2021; O processo interno nº 23109.000197/2021-15, RESOLVE: Art 1º Conceder à servidora Estefânia Fernandes dos Santos, matrícula SIAPE nº 1.295.497, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação em Engenharia na Universidade Federal de Minas Gerais, no período de março/2021 a junho/2023. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 463, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor Ajunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 23109.002519/2021-52 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Remover, a partir de 30 de março de 2021, Dora Anchieta de Freitas, matrícula SIAPE Nº. 2.354.138, ocupante do cargo de Secretário Executivo, do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC para o Instituto de Filosofia, Arte e Cultura – IFAC. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 464, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006531/2020-55, resolve: Art. 1º Reconstituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor ROBERTO FARINA DE ALMEIDA, matrícula Siape nº 3.089.122, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS, que passa a ser composta pelos servidores: I – Wanderson Geraldo de Lima, matrícula Siape nº 1.578.740, membro e Presidente da Comissão; II – Everton Rocha Soares, matrícula Siape nº 2.969.238, membro; e III – José Romildo Malaquias, matrícula Siape nº 1.033.278, membro. Art. 2º Revogar a Portaria Proad nº 541, de 7 de outubro de 2019. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. BRUNO CAMILLOTO ARANTES.

## PORTARIA PROGEP Nº 465, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O(A) Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição NTI/REITORIA-UFOP Nº 72/2021; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) Luciano Dias Assuncao Coutinho, matrícula SIAPE nº 1.757.501, para substituir Daniele Cristine Silva, matrícula SIAPE nº 1.474.693, na função de COORDENADOR(A) DO ESCRITÓRIO DE GOVERNANÇA DE TI, por ocasião de suas férias regulamentares no período de 05/04/2021 a 16/04/2021, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FG3, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 466, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006517/2020-51, resolve: Art. 1º Reconstituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora MARIANA DE CASTRO PRADO, matrícula Siape nº 1.211.152, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no DEPARTAMENTO DE FÍSICA, que passa a ser composta pelos servidores: I – Marcos Moraes Calazans, matrícula Siape nº 1.937.514, membro e Presidente da Comissão; II – Robson José de Cássia Franco Afonso, matrícula Siape nº 1.456.337, membro; e III – Dilhermando Ferreira Campos, matrícula Siape nº 2.536.435, membro. Art. 2º Revogar a Portaria Proad nº 466, de 2 de setembro de 2019. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. BRUNO CAMILLOTO ARANTES.

## PORTARIA PROGEP Nº 467, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O(A) Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição EM/REITORIA-UFOP Nº 72/2020; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) Regiane de Sousa e Silva Ramalho, matrícula SIAPE nº 2.754.090, para substituir Luciana Gomes Castanheira, matrícula SIAPE nº 1.728.710, na função de COORDENADOR(A) DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, por ocasião de suas férias regulamentares no período de 15/01/2020 a 28/01/2020, referente ao exercício de 2018, percebendo gratificação correspondente a FUC-001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 469, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006557/2020-01, resolve: Art. 1º Reconstituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor JADSON CASTRO GERTRUDES, matrícula Siape nº 1.641.482, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no DEPARTAMENTO DE COMPUTACAO, que passa a ser composta pelos servidores: I – Carlos Frederico Marcelo da Cunha Cavalcanti, matrícula Siape nº 1.086.566, membro e Presidente da Comissão; II – Rodrigo Geraldo Ribeiro, matrícula Siape nº 2.519.835, membro; e III – Matheus Josué de Souza Matos, matrícula Siape nº



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



1.981.540, membro. Art. 2º Revogar a Portaria Proad nº 104, de 5 de fevereiro de 2020. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. BRUNO CAMILLOTO ARANTES.

## PORTARIA PROGEP Nº 470, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006541/2020-91, resolve: Art. 1º Constituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor MARCUS VINICIUS CANGUSSU CARDOSO, matrícula Siape nº 1.523.384, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no DEPARTAMENTO DE QUÍMICA, composta pelos servidores: I – Melissa Soares Caetano, matrícula Siape nº 2.058.589, membro e Presidente da Comissão; II – Maurício Xavier Coutrim, matrícula Siape nº 2.298.684, membro; e III – Diana Campos de Oliveira, matrícula Siape nº 2.918.688, membro. Art. 2º Revogar a Portaria Proad nº 134, de 20 de fevereiro de 2020. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. BRUNO CAMILLOTO ARANTES.

## PORTARIA PROGEP Nº 472, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O(A) Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o disposto na Lei 9.608/1998, Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno n.º 23109.004501/2015-47, Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.002472/2021-27, Resolve: Art. 1º - Autorizar José Fernandes da Silva, CPF n.º \*\*\*.375. 216 -\*\* a realizar trabalho voluntário, no Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática (PPGEDMAT)/UFOP, sob a supervisão e acompanhamento do professor Douglas da Silva Tinti, matrícula SIAPE n.º3.059.402, no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Adesão para Trabalho Voluntário de 17 de março de 2021. Art.2º- Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 473, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O(A) Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o disposto na Lei 9.608/1998, Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno n.º 23109.004501/2015-47, Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.002471/2021-82, Resolve: Art. 1º - Autorizar Davidson Paulo Azeredo Oliveira, CPF n.º \*\*\*.561. 366-\*\*, a realizar trabalho voluntário, no Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática (PPGEDMAT), sob a supervisão e acompanhamento do professor DOUGLAS DA SILVA TINTI, matrícula SIAPE n.º3.059.402, no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Adesão para Trabalho Voluntário de 17 de março de 2021. Art.2º- Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 474, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo SEI nº 23109.002962/2021-23, RESOLVE: Conceder a MARIANE LUYARA CAMPOS MAGALHÃES, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula SIAPE nº 2.220.061, Progressão por Mérito Profissional a partir de 19/01/2021, do nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 1, para o nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 2. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 475, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo SEI nº 23109.002972/2021-69, RESOLVE: Conceder a HUGO MARTINS GOMES, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE nº 3.148.998, Progressão por Mérito Profissional a partir de 23/03/2021, do nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 1, para o nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 2. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 476, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.006983/2013-16; RESOLVE: Conceder a ANDRE AUGUSTO OLIVEIRA PINTO, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1.923.137, (SiapeCAD nº 1706397), Progressão por Mérito Profissional a partir de 09/03/2021, do nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 7. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 477, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.003764/2019-62; RESOLVE: Conceder a DEBORA FARIA SILVA, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 3.015.100, (SiapeCAD nº 2207974), Progressão por Mérito Profissional a partir de 01/03/2021, do nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 2, para o nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 3. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 478, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.006984/2013-52; RESOLVE: Conceder a DORA ANCHIETA DE FREITAS, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, matrícula SIAPE nº 2.354.138, (SiapeCAD nº 1705437), Progressão por Mérito Profissional a partir de 07/03/2021, do nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 7. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 479, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.006981/2013-19; RESOLVE: Conceder a FELIPE DA FONSECA MARTINS, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, matrícula SIAPE nº 1.927.086, (SiapeCAD nº 1709317), Progressão por Mérito Profissional a partir de 14/03/2021, do nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 7. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 480, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.001769/2018-70; RESOLVE: Conceder a FERNANDO ANTONIO SARAIVA RODRIGUES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, matrícula SIAPE nº 2.333.812, (SiapeCAD nº 2094975), Progressão por Mérito Profissional a partir de 02/03/2021, do nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 3, para o nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 4. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 481, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.001689/2012-21; RESOLVE: Conceder a FLAVIO HENRIQUE FREITAS CORREA, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1.815.357, (SiapeCAD nº 1594585), Progressão por Mérito Profissional a partir de 20/03/2021, do nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 7, para o nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 8. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 482, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.005261/2014-17; RESOLVE: Conceder a FLAVIO MARCIO ALVES DE BRITO ANDRADE, ocupante do cargo de PRODUTOR CULTURAL, matrícula SIAPE nº 0.418.895, (SiapeCAD nº 149373), Progressão por Mérito Profissional a partir de 23/03/2021, do nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 13, para o nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 14. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 483, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.006980/2013-74; RESOLVE: Conceder a KARINE PACHECO DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1.925.041, (SiapeCAD nº 1707663), Progressão por Mérito Profissional a partir de 14/03/2021, do nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 7. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 484, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.006982/2013-63; RESOLVE: Conceder a PAULO FERNANDO TEIXEIRA DE CAMARGO, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1.925.434, (SiapeCAD nº 1708007), Progressão por Mérito Profissional a partir de 12/03/2021, do nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 7. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA PROGEP Nº 485, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o § 2º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.008702/2010-00; RESOLVE: Conceder a RICARDO EUSTAQUIO NOGUEIRA, ocupante do cargo de BIÓLOGO, matrícula SIAPE nº 2.491.512, (SiapeCAD nº 1450866), Progressão por Mérito Profissional a partir de 12/03/2021, do nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 8, para o nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 9. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## Atos do Grupo Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar - GRUPAD

### PORTARIA PROGEP/GRUPAD Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n. 307, de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria PROGEP/GRUPAD nº 007, de 01 de março de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 09, de 05 de março de 2021, referente aos Processos n. 23109.004673/2016-00 e n. 23109.003598/2019-02, ante as razões apresentadas no OFÍCIO-CPAD N. 09, de 23 de março de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

### PORTARIA PROGEP/GRUPAD Nº 010, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n. 307, de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07 de abril de 2021, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria PROGEP/GRUPAD nº 004, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 05, de 05 de fevereiro de 2021, referente aos Processos n. 23109.000920/2020-77 e n. 23109.001009/2020-87, ante as razões apresentadas no OFÍCIO-CPAD N. 15, de 29 de março de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

### PORTARIA PROGEP/GRUPAD Nº 011, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n. 307, de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07 de abril de 2021, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria PROGEP/GRUPAD nº 003, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 05, de 05 de fevereiro de 2021, referente ao Processo n. 23109.000965/2020-41, ante as razões apresentadas no OFÍCIO-CPAD N. 14, de 30 de março de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

### PORTARIA PROGRAD Nº 24, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Aprova Alteração Curricular para o Curso de Engenharia Urbana, grau Bacharelado em Engenharia Urbana – Campus Ouro Preto. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) SEI Nº 23109.002004/2021-52; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art. 1º Substituir a disciplina obrigatória FIS130 – Física I, carga horária de 60 horas, ofertada no 2º período, pela disciplina já existente FIS106 – Fundamentos de Mecânica, carga horária de

Página 13 de 49



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



60 horas. Estabelecer a equivalência entre elas. Art. 2º Substituir a disciplina obrigatória URB113 – Instituições e Políticas Urbanas, carga horária de 60 horas, ofertada no 4º período, pela nova disciplina URB101 – Instrumentos de Políticas Urbanas, carga horária de 30 horas, tendo como pré-requisitos todas as disciplinas do 1º período do curso, cujo programa segue em anexo. Estabelecer a equivalência entre elas. Art. 3º Alterar o caráter da disciplina obrigatória FIS134 – Física IV, carga horária de 60 horas, ofertada no 4º período, de obrigatória para eletiva, mantendo as disciplinas do 1º período como pré-requisitos. Parágrafo único: Alterar o caráter da disciplina FIS134 – Física IV para eletiva nos históricos dos estudantes que cursaram com aprovação. Art. 4º Alterar o período de oferta da disciplina URB204 – Hidrogeologia Aplicada, carga horária 60 horas, do 6º para o 9º período, tendo como pré-requisito todas as disciplinas do 1º ao 6º período do curso. Art. 5º Substituir a disciplina obrigatória URB231 – Engenharia da Mobilidade Urbana I, carga horária 60 horas, ofertada no 6º período, pela nova disciplina URB102 – Análise de Sistemas de Transportes, carga horária 60 horas, tendo como pré-requisitos todas as disciplinas do 1º ao 3º período do curso, cujo programa segue em anexo. Art. 6º Substituir a disciplina obrigatória URB208 – Geoprocessamento em Ambientes Urbanos, carga horária 60 horas, ofertada no 7º período, pela nova disciplina URB103 – Geoprocessamento em Ambientes Urbanos, carga horária 60 horas, que será ofertada no 4º período, tendo como pré-requisitos todas as disciplinas do 1º período do curso. O programa da nova disciplina segue em anexo. Art. 7º Criar a nova disciplina obrigatória URB104 – Projeto Urbanístico I – Parcelamento de Solo Urbano, carga horária 60 horas, que será ofertada no 6º período, tendo como pré-requisitos todas as disciplinas do 1º ao 3º período do curso. O programa da disciplina segue em anexo. Art. 8º Substituir a disciplina obrigatória URB203 – Geotecnia II – Mecânica dos Solos, carga horária 60 horas (4T, 0P), ofertada no 6º período, pela nova disciplina URB105 Geotecnia II – Mecânica dos Solos, carga horária 60 horas (3T, 1P), tendo como pré-requisitos todas as disciplinas do 1º ao 3º período do curso e URB202, cujo programa segue em anexo. Art. 9º Substituir a disciplina obrigatória URB222 – Hidrologia Aplicada I, carga horária 60 horas, ofertada no 7º período, pela nova disciplina URB106 – Hidrologia Urbana, carga horária 60 horas, que será ofertada no 6º período, tendo como pré-requisitos todas as disciplinas do 1º ao 3º período do curso e URB132. O programa da nova disciplina segue em anexo. Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2020. Tânia Rossi Garbin, Pró-Reitora de Graduação.

Nome do Componente Curricular em português: INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA		Código: URB 101
Nome do Componente Curricular em inglês: INSTRUMENTS OF URBAN POLICIES		
Nome e sigla do departamento: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA - DEURB		Unidade Acadêmica: ESCOLA DE MINAS
Carga horária semestral: 30 hs	Carga horária semanal teórica: 2 hs	Carga horária semanal prática: 0 hs
Ementa: Da Organização Político-Administrativa do Estado brasileiro. Introdução à Legislação Urbana e Ambiental. Introdução ao Estatuto da Cidade. Plano Diretor e Legislação Orgânica Complementar Municipal.		
Conteúdo programático: Unidade 1. Da Organização Político-Administrativa do Estado brasileiro. A União. Os Estados Federados. Os Municípios. O Distrito Federal. A Intervenção Federal. A Administração Pública. Os Servidores Públicos. As Regiões. A Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Unidade 2. Legislação Ambiental, histórico, elementos, Estudos de Impactos Ambientais. O código Florestal. Da responsabilidade no âmbito Municipal. Unidade 3. Introdução ao Estatuto da Cidade. Diretrizes Gerais. Os Instrumentos da Política Urbana Municipal. Os Instrumentos em Geral. O Plano Diretor. Legislação Orgânica complementar Municipal. A Gestão Democrática da Cidade.		
Bibliografia básica: CARLOS, Ana Fani A; SOUZA, Marcelo Lopes de; SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão. A produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios. São Paulo: Contexto 2014. 234 p. Disponível em: <a href="https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Loader/3492/pdf">https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Loader/3492/pdf</a> . Acesso em 25/02/2021		



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

FERRARI, Regina Maria Macedo Nery. Direito municipal. 5. ed. rev., atual. e ampl., da obra Elementos de Direito municipal. São Paulo: R. dos Tribunais 2018. 333 p ISBN 8520327494 : (broch.). e-book: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=item-global&doc\\_library=SEN01&doc\\_number=001134720](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=item-global&doc_library=SEN01&doc_number=001134720). Acesso em 25/02/2021

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito municipal brasileiro. 18.ed. atual. por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva. São Paulo: Melhoramentos 2017. 870p. e-book: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:redede.virtual.bibliotecas:livro:2000;000576483>. Acesso em 25/02/2021

**Bibliografia complementar:**

ALFONSIN, Betânia de Moraes; FERNANDES, Edésio. Direito à moradia e segurança da posse no Estatuto da Cidade: diretrizes, instrumentos e processos de gestão. Belo Horizonte (MG): Fórum 2004. 368 p ISBN 8589148440.

COSTA, Nelson Nery. Direito municipal brasileiro. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense 2010. xx, 354p ISBN 9788530931384 (broch.).

BRAZ, Petronio. Direito municipal na Constituição: doutrina, prática e legislação . 6. ed. rev. atual. Leme: JH Mizuno 2006. 892p ISBN 8589857387 (enc.).

FERRAZ, Luciano. Direito municipal aplicado. Belo Horizonte (MG): Editora Forum 2009. 447p ISBN 978-85-7700-252-8 : (Broch.).

MATTOS, Liana Portilho. A efetividade da função social da propriedade urbana à luz do estatuto da cidade. Rio de Janeiro: Temas & Idéias 2003. 117p ISBN 8587072323.

Nome do Componente Curricular em português: ANÁLISE DE SISTEMAS DE TRANSPORTES		Código: URB102
Nome do Componente Curricular em inglês: TRANSPORTATION SYSTEMS ANALYSIS		
Nome e sigla do departamento: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA - DEURB		Unidade Acadêmica: ESCOLA DE MINAS
Carga horária semestral 60 horas	Carga horária semanal teórica 04 horas/aula	Carga horária semanal prática 00 horas/aula

**Ementa:** Introdução à Engenharia de Transportes. O papel dos transportes no desenvolvimento urbano. Mobilidade e acessibilidade. Componentes fundamentais dos sistemas de transporte. Oferta, capacidade e demanda. Transporte de pessoas e cargas. Estudos de engenharia de tráfego. Tratamento de interseções.

**Conteúdo programático:**

1. Introdução à Engenharia de Transportes:
  - 1.1. Histórico e panorama dos transportes no Brasil e no mundo;
  - 1.2. Mobilidade e acessibilidade.
2. Sistemas de transportes:
  - 2.1. Componentes de um sistema: vias, veículos, usuários e estações;
  - 2.2. Fundamentos sobre oferta, capacidade e demanda;
  - 2.3. Transportes e desenvolvimento urbano;
  - 2.4. Políticas e organização institucional;
  - 2.5. Uso do solo, Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana.
3. Transporte de pessoas e cargas:
  - 3.1. Características gerais dos modos: rodoviário, ferroviário, aéreo, aquaviário e dutoviário;
  - 3.2. Transporte de passageiros: sistemas urbano e inter regional;
  - 3.3. Transporte de cargas;
  - 3.4. Intermodalidades e terminais de integração.
4. Estudos de engenharia de tráfego:
  - 4.1. Macro, meso e microacessibilidade;
  - 4.2. Conceitos básicos: volume, capacidade, densidade, velocidade, espaçamento, intervalo, nível de serviço, composição de tráfego, fator de equivalência;
  - 4.3. Pesquisas de tráfego: cadastro viário, contagem volumétrica, velocidade, atrasos;
  - 4.4. Noções de cálculo de capacidade e de volumes de serviço;



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

4.5. Dispositivos de controle de tráfego;  
4.6. Tratamento de interseções.  
- Atividade prática extensionista.

**Bibliografia básica:**

CAMPOS, V. B. G. Planejamento de transportes: conceitos e modelos. Rio de Janeiro: Editora Interciência: 2013. ISBN: 9788571933101 (e-book). Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/49838/pdf/0?code=fWICqE8Z8158bYrU6/EMS6YbltO2Rt83zisiK493K1z7kDLne1Wj47qtn49tE8v0rUKXXH1H7KWt63VVYbW1zg==>. Acesso em: 26 mai. 2020.

D'AGOSTO, M. A. Transporte, uso de energia e impactos ambientais: uma abordagem introdutória. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. ISBN 978-85-352-2821-2 (e-book). Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595155725/epubcfi/6/2%5B%3Bvnd.vst.idref%3Dcover.xhtml%5D!4/2/2%5Bvst-image-button-750381%5D%400.00:73.2>. Acesso em: 09 fev. 2021.

KUREKE, B. M. C. B.; BERNARDINIS, M. A. P. Engenharia de tráfego: aspectos fundamentais para a cidade do futuro. Curitiba: InterSaber, 2020. ISBN: 978-65-5517-802-9 (e-book). Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/186539/pdf/0>. Acesso em: 09 fev. 2021.

**Bibliografia complementar:**

ALBANO, J. F. Vias de transporte. Porto Alegre: Bookman, 2016. 208 p. ISBN: 978-85-8260-389-5 (e-book). Disponível em: [https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582603895/epubcfi/6/2\[vnd.vst.idref=Capa.xhtml\]/4\[ALBANO\\_Completo\]/2/4\[vst-image-button-238276\]@0:0.0651](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582603895/epubcfi/6/2[vnd.vst.idref=Capa.xhtml]/4[ALBANO_Completo]/2/4[vst-image-button-238276]@0:0.0651). Acesso em: 13 jan. 2020.

BRUTON, M. J. Introdução ao planejamento dos transportes. Rio de Janeiro: Interciência São Paulo: Universidade de São Paulo 1979. 206 p.

CASTIGLIONI, J. A. M.; PIGOZZO, L. Transporte e distribuição. São Paulo: Érica, 2014. ISBN: 978-85-365-1333-1 (e-book). Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788536513331/pageid/0>. Acesso em: 13 jan. 2020.

FERREIRA, M.; BASSI, C. M. A história dos transportes no Brasil. São Paulo (SP): Editora Horizonte, 2011. 128 p. ISBN: 9788588031333.

LEITE, J. G. M. Engenharia de tráfego: métodos de pesquisa, características de tráfego, interseções e sinais luminosos. São Paulo: Companhia de Engenharia de Tráfego, 1980. 360 p.

MELLO, J. C. Planejamento dos transportes. São Paulo: McGraw-Hill, 1975. 192 p.

PORTUGAL, L. S. (Org.). Transporte, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano. 1ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. ISBN: 9788535287332. (e-book). Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788595153189>. Acesso em: 20 nov. 2020.

Nome do Componente Curricular em português: GEOPROCESSAMENTO EM AMBIENTES URBANOS		Código: URB 103
Nome do Componente Curricular em inglês: GIS FOR URBAN PLANNING		
Nome e sigla do departamento: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA - DEURB		Unidade Acadêmica: ESCOLA DE MINAS
Carga horária semestral: 60 hs	Carga horária semanal teórica: 3 hs	Carga horária semanal prática: 1 hs
Ementa: Introdução à cartografia digital e semiologia cartográfica. Estudo introdutório de aplicações de recursos de geoprocessamento no ambiente urbano, no planejamento urbano-ambiental e na gestão da infraestrutura e do patrimônio arquitetônico e urbanístico. Discutir as diferentes aplicações do geoprocessamento para o planejamento		



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



urbano, montagem de base de dados, conversão de dados, montagem de Sistema Geográfico de Informação, construção de mapas temáticos, análises diagnósticas e prognósticas.

**Conteúdo programático:**

Unidade 1. Introdução à cartografia digital e semiologia cartográfica. Projeções cartográficas. Elementos de GIS.  
 Unidade 2. Aplicações de recursos de geoprocessamento no ambiente urbano, no planejamento urbano-ambiental e na gestão da infraestrutura. Cadastro de informações. Montagem de Base de Dados Geográficos.  
 Unidade 3. Construção de Mapas temáticos. Análise Espacial Diagnóstica e Prognóstica.

**Bibliografia básica:**

CUBAS, Momyra Gutierrez e TAVEIRA, Bruna Daniela de Araújo. Geoprocessamento: fundamentos e técnicas. Editora Intersaberes 2020, 1º Edição, 214 p. ISBN: 9786555177879201 páginas. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Acervo/Publicacao/186536> . Acesso em 25/02/2021.  
 MOURA, Ana Clara Mourão. Geoprocessamento na Gestão e Planejamento Urbano - Editora Interciência 1º Edição, RJ, 2014. 314 p ISBN: 9788571933583. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Acervo/Publicacao/41915> . Acesso em 25/02/2021.  
 YAMAWAKI, Yumi e SALVI, Luciane Teresa. Introdução à Gestão do Meio Urbano. Editora Intersaberes, 2ª edição, 2013. 440 p. ISBN: 9788582123836. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Acervo/Publicacao/5977> . Acesso em 25/02/2021.

**Bibliografia complementar:**

FITZ, Paulo Roberto. Cartografia Básica. Editora Oficina de Textos, 1º edição, 2008. 146 p. ISBN: 9788586238765. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Acervo/Publicacao/162907> . Acesso em 25/02/2021.  
 FITZ, Paulo Roberto. Geoprocessamento sem complicação. Editora Oficina de Textos, 1º edição, 2008. 160 p. ISBN: 9788586238826. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Acervo/Publicacao/175005> . Acesso em 25/02/2021.  
 LEONARDI, Ivan. Geoprocessamento e sensoriamento remoto para recursos hídricos. Editora Contentus, 1º Edição 2020, 96 p. ISBN: 9786557453810. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Acervo/Publicacao/185839> . Acesso em 25/02/2021.  
 MENEZES, Paulo Márcio Leal de e FERNANDES, Manoel do Couto. Roteiro de Cartografia. Editora Oficina de Textos. 1º Edição 2013. 288 p. ISBN: 9788579750847. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Acervo/Publicacao/175009> . Acesso em 25/02/2021.  
 SILVEIRA, Ricardo Michael Pinheiro. Cartografia Temática. Páginas: Editora Intersaberes, 1º Edição, 2019. 240 p. ISBN: 9788559729894. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Acervo/Publicacao/177810> . Acesso em 25/02/2021.

Nome do Componente Curricular em português: Projeto Urbanístico I – Parcelamento de Solo Urbano		Código: URB 104
Nome do Componente Curricular em inglês: Introduction to Urban Design		
Nome e sigla do departamento: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA - DEURB		Unidade Acadêmica: ESCOLA DE MINAS
Carga horária semestral 60 horas	Carga horária semanal teórica 01 horas/aula	Carga horária semanal prática 03 horas/aula
Ementa: Introdução ao projeto urbano com iniciação à prática de levantamento, análise, diagnóstico, formulação de hipóteses urbanísticas, elaboração de diretrizes e proposta de intervenção urbanística preliminar. Formação básica para a elaboração de diagnóstico urbano e iniciação à elaboração de propostas de projeto urbano integrado na escala local. Iniciação ao desenho urbano e ao projeto de parcelamento de solo urbano. Levantamento e consolidação das características físico-ambientais, funcionais, morfológicas, socioeconômicas e legais. Atuação urbanística e elaboração de proposta de diretrizes e intervenção urbano-ambiental.		



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Conteúdo programático:

Unidade I

Levantamento e Reconhecimento da área de intervenção:

- Diagnóstico urbano-ambiental;
- Formulação de hipóteses de intervenção na escala local;

Unidade II

Proposta de Intervenção:

- Parcelamento do solo urbano, aspectos técnicos e legais;
- Desenho urbano integrado;
- Anteprojeto de parcelamento;

Unidade III

Anteprojeto de Parcelamento:

- Uso e ocupação do solo
- Desenho urbano;
- Lançamento preliminar de infraestruturas;

Bibliografia básica:

DEL RIO, Vicente; SIEMBIEDA, William (org.). Desenho Urbano Contemporâneo no Brasil, eBook. Tradução: Denise de Alcantara. 1.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

MASCARÓ, Juan Luis. Sustentabilidade em urbanizações de pequeno porte, eBook. Porto Alegre: Masquatro, 2010.

MASCARÓ, Juan Luis (editor). Loteamentos Urbanos, eBook. Porto Alegre: +4 ed., 2005.

Link da biblioteca: <http://200.239.128.190/pergamum/biblioteca/index.php>

Bibliografia complementar:

CARVALHO, Edésio Teixeira. Geologia urbana para todos. Belo Horizonte, 1999.

DEL RIO, Vicente - Introdução ao Desenho Urbano no Processo de Planejamento - São Paulo: PINI, 1990;

FERRARI, C. Curso de Planejamento Municipal Integrado. São Paulo: Pioneira, 1988. P. 300 – 305.

MASCARÓ, Juan Luis. Desenho urbano e custos de urbanização. Porto Alegre: Luzzato, 1989.

MASCARÓ, Juan Luis. YOSHINAGA, Mário. Infraestrutura urbana. Porto Alegre: Do Autor, 2005.

Link da biblioteca: <http://200.239.128.190/pergamum/biblioteca/index.php>

Nome do Componente Curricular em português: GEOTECNIA II – MECÂNICA DOS SOLOS		Código: URB 105
Nome do Componente Curricular em inglês: GEOTECHNICAL ENGINEERING II - SOIL MECHANICS		
Nome e sigla do departamento: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA - DEURB		Unidade Acadêmica: ESCOLA DE MINAS
Carga horária semestral 60 horas	Carga horária semanal teórica 03 horas/aula	Carga horária semanal prática 01 horas/aula

Ementa: Comportamento tensão-deformação dos solos. Círculos de Mohr e trajetórias de tensões. Resistência drenada e não-drenada de cisalhamento dos solos. Ensaio de laboratório sobre cisalhamento direto, triaxiais drenado e não-drenado. Investigação geotécnica de campo em ambientes urbanos. Empuxos de terra. Trabalho de campo.

Conteúdo programático:

Unidade 1. Comportamento Tensão-Deformação dos solos

Conceito de tensões em um sistema de partículas; O Princípio das Tensões Efetivas; Tensões Geostáticas; Tensões Induzidas por Carregamentos Externos; Estado Triaxial de tensões; Estado Plano de Tensões; Tensões em um plano qualquer; Círculo de Mohr; Trajetória de Tensões; Comportamento Tensão-Deformação; Análises de tensão-deformação em solos baseadas em métodos numéricos - estudo de caso.

Unidade 2. Resistência ao Cisalhamento dos solos

Mecanismos de resistência nos solos; Critério de Ruptura de Mohr-Coulomb; Diagrama p-q; Ensaio para a determinação da resistência ao cisalhamento; Comportamento dos solos sob cisalhamento; Comportamento

Página 18 de 49



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



tensão-deformação e resistência ao cisalhamento em areias e argilas; Comportamento drenado x não drenado; Condição crítica; Comportamento tensão-deformação e resistência ao cisalhamento de solos argilosos; Trajetórias de tensão; Ensaio de Cisalhamento Direto – Aula Prática; Ensaio Triaxiais (CD, CU e UU) – Aulas Práticas; Unidade 3. Investigação geotécnica de campo em ambientes urbanos  
Programa básico de investigação geotécnica; Ensaio SPT, procedimentos, interpretação de resultados, aplicações e parâmetros; Ensaio CPT e CPTU, procedimentos, interpretação de resultados, aplicações e parâmetros; Ensaio de palheta, procedimentos, interpretação de resultados, aplicações e parâmetros;  
Unidade 4. Empuxos de Terra  
Definições de empuxo e estados de equilíbrio plástico; Teorias de empuxo aplicadas à estruturas rígidas: Teoria de Rankine e Teoria de Coulomb; Fendas de tração; solos estratificados; influência da água; Diagramas de empuxo; Análises de empuxos de terra baseadas em métodos numéricos – estudo de caso.

**Bibliografia básica:**

CRAIG, R. F. Craig, mecânica dos solos. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC c2007. x, 365 p. ISBN 9788521615446  
DAS, Braja M. Fundamentos de engenharia geotécnica. São Paulo: Thomson 2007. xvii, 561 p. ISBN 8522105480  
MASSAD, F. Obras de Terra (Curso básico de geotecnia). Editora Oficina de Textos, São Paulo, 2003.  
PINTO, Carlos de Sousa. Curso básico de mecânica dos solos: exercícios resolvidos : em 16 aulas . 2.ed. São Paulo: Oficina de Textos c2002. 355 p. ISBN 858623818  
SCHNAID, Fernando. Ensaio de campo e suas aplicações à engenharia de fundações.. São Paulo: Oficina de Textos 2005. 189 p. ISBN 8586238139.

**Bibliografia complementar:**

CAPUTO, Homero Pinto. Mecânica dos solos : e suas aplicações. 6. ed. rev . e ampl. Livros Técnicos e Científicos [s.n.] 1988. v. ISBN 8521605242  
CERNICA, John N. Geotechnical engineering: Soil Mechanics. New York: John Benjamins Publishing 1995. 453 p.  
LAMBE, T. William; WHITMAN, Robert V. Soil mechanics. Singapore: J. Wiley 1979. 553 p.  
NOGUEIRA, João Baptista. Mecânica dos solos: ensaios de laboratório. São Carlos: EESC/USP 1998. xviii, 248 p.  
ORTIGÃO, J. A. Ramalho. Introdução a mecânica dos solos dos estados críticos. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC Ed. c1995. xvi, 378 p. ISBN 8521610319  
TERZAGHI, Karl; PECK, Ralph B.; MESRI, Gholamreza. Soil mechanics in engineering practice. 3.ed. New York, NY: John Wiley & Sons c1996. xxx, 549 p. ISBN 0471086584

Nome do Componente Curricular em português: HIDROLOGIA URBANA		Código: URB 106
Nome do Componente Curricular em inglês: URBAN HYDROLOGY		
Nome e sigla do departamento: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA - DEURB		Unidade Acadêmica: ESCOLA DE MINAS
Carga horária semestral 60 horas	Carga horária semanal teórica 3 horas/aula	Carga horária semanal prática 1 hora/aula
Ementa: Introdução às águas urbanas: contextualização, ciclo hidrológico, balanço hídrico e bacia hidrográfica. Descrição, medição e análise de fenômenos hidrológicos: precipitação, interceptação, infiltração, evapotranspiração, escoamento superficial. Redes hidrometeorológicas. Métodos de análise hidrológica: estatística aplicada e cálculo de variáveis hidrológicas, vazões de projeto, reservatório de estiagem e controle de cheias urbanas.		
Conteúdo programático: 1. Introdução às águas urbanas 1.1 Ciclo Hidrológico 1.2 Balanço Hídrico 1.3 Impactos da Urbanização no ciclo hidrológico e balanço hídrico  2. Bacias hidrográficas 2.1 Definições 2.2 Classificação dos Cursos de Água		



## 2.3 Características Físicas de Uma Bacia Hidrográfica

### 2.4 Bacia Representativa e Experimental

### 2.5 Bacias urbanizadas

## 3. Interações atmosfera-hidrosfera

### 3.1 Elementos de hidrometeorologia

### 3.2 Climatologia e observações climatológicas

### 3.3 Previsões atmosféricas

### 3.4 Formação de Precipitações

### 3.5 Abstrações hidrológicas

## 4. Precipitação

### 4.1 Medição das Precipitações

### 4.2 Processamento de Dados Pluviométricos

### 4.3 Precipitação Média Sobre Uma Área

### 4.4 Precipitações Máximas

### 4.5 Distribuição Espacial e Temporal das Precipitações

### 4.6 Determinação da Precipitação Efetiva

## 5. Infiltração da água no solo

### 5.1 Introdução ao escoamento subterrâneo;

### 5.2 Capacidade de infiltração de água no solo;

### 5.3 Movimento de água no solo;

## 6. Escoamento superficial

### 6.1 Grandezas Características

### 6.2 Variação Temporal das Vazões

### 6.3 Estações Fluviométricas

### 6.4 Medições de Vazões

### 6.5 Estimativa de Escoamento Superficial

## 7. Estatística aplicada à hidrologia

### 7.1 Período de Retorno e Risco Hidrológico

### 7.2 Estudos Estatísticos de Eventos Hidrológicos

## 8. Manipulação de dados de vazão

### 8.1 Regime dos Cursos de Água

### 8.2 Curva de Permanência

### 8.3 Regularização de Vazões

### 8.4 Controle de Estiagem

## 9. Enchentes Urbanas: previsão e propagação

### 9.1 Definições

### 9.2 Previsão de Enchentes Baseada em Dados de Chuva

### 9.3 Métodos de Propagação de Enchentes

## Bibliografia básica:

PINTO, N.L.S. [e outros]. Hidrologia Básica. São Paulo: Blucher, 1976. Disponível em: <<https://plataforma.bvirtual.com.br/Acervo/Publicacao/177677>>. Acesso em: 11 ago. 2020.

GRIBBIN, John E. Introdução a hidráulica, hidrologia e gestão de águas pluviais – Tradução da 4a edição norte-americana [revisor técnico Marcelo Libânio; tradutora Andrea Pisan]. São Paulo: Cengage Learning, 2014. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522116355/cfi/0!4/2@100:0.00>>. Acesso em: 26 mai. 2020. ISBN: 978-85-221-1635-5.

MACHADO, Vanessa de Souza. Princípios de climatologia e hidrologia [recurso eletrônico]. Porto Alegre: SAGAH,



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



2017. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595020733/cfi/0!/4/4@0.00:0.00>>. Acesso em: 26 mai. 2020. ISBN: 978-85-9502-073-3.

#### Bibliografia complementar:

1. TUCCI, Carlos E. M. Hidrologia: ciência e aplicação. 4.ed. Porto Alegre: Editora da UFRS ABRH 2007. 943 p. (Coleção ABRH de Recursos Hídricos; v.4).
2. VILLELA, Swami M; MATTOS, Arthur. Hidrologia aplicada. São Paulo: McGraw-Hill c1975. 245 p.
3. CHOW, Ven Te. Handbook of applied hydrology: a compendium of water resources technology. New York, St. Louis: McGraw-Hill c1964. 1v. (paginação irregular)
4. LINSLEY, Ray K.; FRANZINI, Joseph B. Engenharia de recursos hídricos. São Paulo: USP 1978. McGraw-Hill 798 p.
5. MAIDMENT, David R. Handbook of hydrology. New York: McGraw-Hill c1993. 1v. (paginação irregular) ISBN 0070397325 (enc.).

Tânia Rossi Garbin, Pró-Reitora de Graduação.

## Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPi

### EDITAL PIBIC/CNPq/UFOP Nº 04/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público que estão abertas inscrições para solicitação de uma cota de bolsa, no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na modalidade Iniciação Científica - PIBIC/CNPq. (1) DOS OBJETIVOS DOPROGRAMA 1. 1 Conceituação: O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC foi criado para promover a iniciação do aluno de graduação na produção de conhecimento e sua convivência com o processo de investigação científica em suas técnicas, organização e métodos, sendo financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e administrado pela UFOP. 1.2 . Objetivos Gerais a. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; b. contribuir para despertar o rigor e o uso de métodos de investigação científicos que contribuem para melhorar a qualidade da ciência e da formação acadêmica; c. contribuir de forma decisiva para aumentar o ingresso de graduados da UFOP nos cursos de pós-graduação da instituição e reduzir o tempo médio de permanência e titulação nos mesmos. 1.3. Objetivos Específicos 1.3. 1 - Em relação às instituições: a) fortalecer a política de iniciação à ciência na UFOP; b) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; c) qualificar e ampliar o número de alunos aptos para ingresso nos programas de pós-graduação 1. 3.2 - Em relação aos orientadores: Estimular pesquisadores a produzirem conhecimento científico e a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica e tecnológica da UFOP. 1.3.3 - Em relação aos bolsistas: a) despertar vocação científica; b) proporcionar ao aluno bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; c) estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. (2) DO EDITAL O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, participantes de Grupos de Pesquisa da Instituição, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, candidatos a orientadores de alunos bolsistas de Iniciação Científica. 2.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto: Cada pesquisador poderá inscrever apenas um projeto e solicitar apenas uma bolsa. Caso o mesmo proponente inscreva dois projetos, a PROPPi considerará a inscrição mais recente. Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto e solicitar apenas uma bolsa, considerando o conjunto de modalidades das bolsas de iniciação científica: PIBIC e PIBIC - Ações Afirmativas. Ou seja, deverá participar em apenas um dos Editais Nº 04/2021 ou Nº 05/2021. Caso o mesmo proponente inscreva projeto em ambos os Editais, a PROPPi considerará a inscrição mais recente. Caso o mesmo projeto tenha sido submetido também aos editais: PIBITi/CNPq/UFOP Nº 06/2021 ou PIBIC/CNPq/Convênio UFOP-CPRM Nº 08/2021 e tenha sido selecionado em mais de um programa, a PROPPi considerará a inscrição mais recente para a concessão da bolsa. A critério do orientador, no momento da inscrição do projeto, o mesmo pode assinalar o item "Associação Programa Voluntário". Neste caso, se o parecer do projeto constar como "Recomendado", e não tiver sido contemplado com bolsa dentro da ordem classificação, o mesmo poderá migrar automaticamente para o programa PIBIC 2S-2021-22 após o período de indicação de bolsistas constante neste Edital. Caso não seja assinalada tal opção, não será possível efetuar tal migração entre programas. (3) DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA – 3.1. A bolsa, cuja implementação está vinculada à concessão de quota institucional para a UFOP, pelo CNPq, terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1o de setembro de 2021 e

Página 21 de 49



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



término em 31 de agosto de 2022. 3.2. A bolsa tem caráter temporário, não pode ser acumulada com estágios remunerados, bolsas de outros programas (CNPq, FAPEMIG, UFOP, Fundações e/ou outras agências de fomento), é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. 3.3. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto. Ao contabilizar a carga horária da iniciação científica, o aluno não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas contabilizada em todas as suas atividades acadêmicas. 3.4. O aluno indicado para bolsista deverá, obrigatoriamente, possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes), e ter conta corrente, individual, no Banco do Brasil. 3.5. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades. **IMPORTANTE:** Conforme a disponibilidade orçamentária da PROPPI/UFOP, a PROPPI disponibilizará um complemento de bolsas PIP, para contemplar as propostas selecionadas com mérito que excederem ao número de bolsas PIBIC disponibilizadas pelo CNPq, de acordo com a ordem de classificação na seleção. (4) **DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO** 4.1. São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista: a. Insuficiência de desempenho. b. Vínculo empregatício. c. Término da graduação. d. Obtenção de outra bolsa. e. Trancamento de matrícula. f. Mobilidade Acadêmica. g. Solicitação do orientador. h. Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas as aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc). i. Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o bolsista/voluntário apresentar rendimento acadêmico insuficiente ( $CR < 6$ ), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto. j. Pela PROPPI, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição. k. Falecimento. 4.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador, diretamente no sistema "Minha UFOP", na área de Programas de Iniciação Científica. As solicitações de substituição de bolsista deverão ser efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês, exclusivamente por meio do formulário eletrônico. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do novo bolsista será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação. 4.3. A data limite para substituição de bolsista corresponde ao nono mês do Programa. 4.4. O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. 4.6. O orientador deverá informar à PROPPI o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, em qualquer situação, o aluno e o orientador deverão apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, exceto no caso do item I. (5) **DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO** – 5.1. Os procedimentos para inscrição incluem: a. Preenchimento do formulário online de Inscrição de Pesquisadores candidatos a orientadores de Iniciação Científica, disponível no Sistema Minha UFOP ([www.minhaufop.ufop.br](http://www.minhaufop.ufop.br)), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu "Inscrição/Acompanhamento", clicar no ícone "Incluir". O processo de inscrição e acompanhamento será realizado pelo sistema Minha UFOP. b. As informações inseridas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente. E não são permitidas alterações/trocas das inscrições inicialmente feitas de um determinado programa para outro em nenhum momento durante a etapa de seleção dos projetos. Assim, atenção na escolha do programa de IC durante o preenchimento da inscrição. c. A documentação listada no item 5.2, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.xls e/ou .doc e/ou .pdf), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação impressa na PROPPI, seguindo as orientações constantes no próprio formulário. 5.2 Documentação a ser anexada no formulário no momento de inscrição: a. Currículo do orientador atualizado (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020; b. Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo PROPPI, disponível em [www.proppi.ufop.br](http://www.proppi.ufop.br), no menu "Pesquisa", opção "Planilhas de Produtividade"). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo orientador deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito. OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel). É imprescindível anexar os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em "Anexos", item: Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade). **IMPORTANTE:** A pontuação final da planilha de produtividade deste Edital, divulgada após análise do Comitê Interno, será utilizada para os Editais do PROGRAMA DE INCREMENTO DA QUALIDADE DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PIQ do corrente ano, caso o professor/pesquisador se inscreva nestes Editais (Auxílio Pesquisador, dentre outros). c. Comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no SISGEN/MMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15,



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



respectivamente; (a inclusão desses comprovantes não será eliminatório no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem, enviados até o momento da indicação do bolsista, na aba "Anexos"). d. Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto. Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos. (6) DA DATA E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema "Minha UFOP", área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento", até às 16h do dia 23 de abril de 2021. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições. Importante: 1. Segundo a resolução CEPE 7.795, Capítulo 7, Art 13: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o orientador ou aluno bolsista/voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores. 2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. 3. Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta; 4. Caberá aos Comitês de Pesquisa da PROPPI a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores; 5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPPI em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. 6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br). (7) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO: As solicitações serão primeiramente analisadas pelos Comitês de Pesquisa da PROPPI específicos de cada área do conhecimento. Os procedimentos utilizados na análise e os seus resultados serão avaliados pelo Comitê Externo composto por pesquisadores Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, o qual definirá o resultado final. A avaliação e a decisão do Comitê Externo serão soberanas às demais e não caberá recurso aos pareceres emitidos pelo Comitê Externo. (8) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO: O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. 8.1. Serão motivos de eliminação: 8.1.1. Descumprimento do Edital. 8.1.2. Inadequação do resumo técnico-científico à Iniciação Científica. 8.1.3. Insuficiência do Plano de Atividades do bolsista. 8.2. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderá a pontuação normalizada da planilha de produtividade. 8.2.1 O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10, sendo considerados os seguintes pontos para análise:

Projeto	Pontuação
Objetivo Geral e Específico	1,5
Metodologia	1,5
Justificativa/Relevância	1,5
Plano de atividades do bolsista	3,0
Estrutura do projeto	2,5
Total	10

8.2.2. A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado de 0 a 10. Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10, e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo\*. Por exemplo: dentro da grande área CHLA, uma produtividade de 200 ou mais corresponderá a 10 pontos, e uma produtividade de 100, a 5 pontos e uma de 70 a 3,5 pontos.

CV	≥ 350 pontos = 10
CET	≥ 300 pontos = 10
CHLA	≥ 200 pontos = 10
CSA	≥ 200 pontos = 10



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



ENG	≥ 500 pontos = 10
-----	-------------------

\*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias. Obs. Será zerada a proposta cuja planilha de produtividade de após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em mais que 20%. (9) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA: O aluno selecionado pelo orientador contemplado com a bolsa será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema "Minha UFOP", área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 27/08/2021 a 14/09/2021. O aluno indicado como bolsista deverá: 9.1. Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes). 9.2. Ter dados atualizados (e-mail, endereço, telefone e dados bancários) no Sistema Minha UFOP. 9.3. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a) bolsista, a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades. 9.4. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil (Não será permitida conta poupança ou conta conjunta). Os dados bancários do(a) bolsista também deverão ser inseridos no Sistema Minha UFOP após a indicação. 9.5. Preencher o formulário eletrônico TERMO DE ACEITE, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no currículo Lattes do(a) aluno(a), quando de sua indicação pela Instituição no sistema de bolsas do CNPq. Recomenda-se que o email do aluno não seja HOTMAIL. 9.6. Deverá ter ingressado na UFOP por meio do Programa de Ações Afirmativas (Programa de Cotas da PROGRAD/UFOP). 9.7. Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis(6,0). Importante: 1) O aluno indicado para bolsista não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc) e nem estar vinculado ao Programa PET. 2) O aluno/bolsista não pode estar participar simultaneamente de mais de um projeto de iniciação científica da UFOP no papel de aluno/bolsista/voluntário. 3) Após a indicação do bolsista pelo orientador, a PROPPI fará a inclusão dos dados na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, que enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail que o aluno cadastrou no seu currículo Lattes (o CNPq orienta a não cadastrar HOTMAIL), contendo link para informar sua conta bancária e confirmar a concordância com o Termo de Aceitação que estipula as condições da bolsa (Alguns provedores de correio eletrônico enviam as mensagens do CNPq para a caixa de Spam). 4) O CNPq não efetua pagamento retroativo, sendo responsabilidade do aluno validar o "Termo de Aceite do CNPq", repassando todos os dados bancários corretamente, para implementação e recebimento da bolsa, até o 10º dia útil do mês de implementação. (10) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR – Ser do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, de acordo com as normas do Programa de Iniciação Científica Institucional do CNPq que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área; O orientador deverá estar preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação; Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista; É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição; É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos. Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência da bolsa; Ter currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPPI; Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno bolsista; Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP sempre que convocado pela PROPPI; Preencher a fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do bolsista em formulário próprio definido pela PROPPI; Atender a todos os requisitos do artigo 10, da resolução CEPE 7.795. (11) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA: Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis(6,0). Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Ser selecionado e indicado pelo orientador. Apresentar trabalho resultante de sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) sob a forma de resumos, painéis ou comunicações orais. Apresentar sua produção



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da PROPPI. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e fazer agradecimento à PROPPI/UFOP. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras instituições, como por exemplo, PED, extensão, monitoria, pró-ativa e estágios remunerados. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O aluno será considerado voluntário de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo PROPPI, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC. (12) DOS RECURSOS: Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, pelo preenchimento de Formulário de Recurso, disponível na página da PROPPI([www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br)), no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", no período de 16/06 até às 16h do dia a 18/06/2021. (13) DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. 13.2. As responsabilidades dos Bolsistas e dos Orientadores selecionados constam do documento NORMAS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFOP previsto na Resolução CEPE 7.795, disponível no site da PROPPI. 13.3. CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO COMITÊ DE PESQUISA DA UFOP, observado o Anexo VI da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>, link Formulários, Normas e Regulamentos de Iniciação Científica. 13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 13.5. A efetivação e o número de bolsas deste Edital dependem da renovação da cota institucional de bolsas de iniciação científica financiada pelo CNPq. 13.6. O acompanhamento de todos os atos, comunicados, retificações e eventos gerais relacionados ao Edital é de responsabilidade exclusiva do proponente e deverá ser realizada através de endereço eletrônico <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>. 13.7. O cronograma previsto neste Edital poderá estar sujeito a alterações, mediante o aviso prévio, seja por decisão da PROPPI, exigência legal ou por força maior. 13.8. Outras informações poderão ser obtidas na PROPPI/UFOP através do e-mail: [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br).

## CRONOGRAMA PREVISTO

Edital PIBIC/CNPq (Período da Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022)

- |  |   |
|--|---|
| ◆ Divulgação do Edital e Inscrições  | 29/03/2021 até às 16h do dia 23/04/2021 |
| ◆ Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados<br>(antes de recursos) | 16/06/2021                              |
| ◆ Período para interposição de recursos                                    | 16/06/2021 até às 16h do dia 18/06/2021 |
| ◆ Avaliação do Comitê Externo  | 28/06 a 19/07/2021                      |
| ◆ Divulgação do Resultado Final  | 26/07/2021                              |
| ◆ Período de Indicação de Bolsistas  | 27/08 a 14/09/2021                      |

Obs.: O cronograma está sujeito a alterações. Ouro Preto, 29 de março de 2021. Thiago Cazati, Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

EDITAL PIBIC-Af/CNPq/Ações Afirmativas/UFOP - Nº 05/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público que estão abertas inscrições para solicitação de uma cota de bolsa, no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

Página 25 de 49



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Tecnológico (CNPq), na seguinte modalidade Iniciação Científica AÇÕES AFIRMATIVAS-PIBIC-Af/CNPq. (1) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA 1.1. Conceituação – 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af é dirigido às universidades públicas que são beneficiárias de cotas PIBIC e que têm programa de ações afirmativas. Foi criado para promover a iniciação do aluno de graduação na produção de conhecimento e sua convivência com o processo de investigação científica em suas técnicas, organização e métodos, sendo financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e administrado pela UFOP. 1.2. Objetivos Gerais: a. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; b. possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior de grupos historicamente excluídos do ambiente acadêmico à cultura científica; c. contribuir para despertar o rigor e o uso de métodos de investigação científicos que contribuam para melhorar a qualidade da ciência e da formação acadêmica; d. contribuir de forma decisiva para aumentar o ingresso de graduados da UFOP nos cursos de pós-graduação da instituição e reduzir o tempo médio de permanência e titulação nos mesmos. 1.3. Objetivos Específicos- 1.3.1. Em relação às instituições: a. fortalecer a política de iniciação à ciência na UFOP; b. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; c. qualificar e ampliar o número de alunos aptos para ingresso nos programas de pós-graduação. 1.3.2. - Em relação aos orientadores: Estimular pesquisadores a produzirem conhecimento científico e a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica e tecnológica da UFOP. 1.3.3. - Em relação aos bolsistas: a. despertar vocação científica; b. proporcionar ao aluno bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; c. estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. (2) DO EDITAL - O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, participantes de Grupos de Pesquisa da Instituição, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, candidatos a orientadores de alunos bolsistas de Iniciação Científica. 2.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto. Cada pesquisador poderá apresentar apenas um projeto e solicitar apenas uma bolsa. Caso o mesmo proponente inscreva dois projetos neste presente Edital, a PROPPI considerará a inscrição mais recente. Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto e solicitar apenas uma bolsa, considerando o conjunto de modalidades das bolsas de iniciação científica: PIBIC e PIBIC - Ações Afirmativas, ou seja, deverá participar em apenas um dos Editais Nº 04/2021 e Nº 05/2021. Caso o mesmo proponente inscreva projeto em ambos os Editais, a PROPPI considerará a inscrição mais recente. Caso o mesmo projeto tenha sido submetido também aos editais: PIBIC/CNPq/UFOP Nº 04/2021, PIBITI/CNPq/UFOP Nº 06/2021 ou PIBIC/CNPq/Convênio UFOP-CPRM Nº 08/2021 e tenha sido selecionado em mais de um programa, a PROPPI considerará a inscrição mais recente para a concessão da bolsa. A critério do orientador, no momento da inscrição do projeto, o mesmo pode assinalar o item "Associação Programa Voluntário". Neste caso, se o parecer do projeto constar como "Recomendado", e não tiver sido contemplado com bolsa dentro da ordem classificação, o mesmo poderá migrar automaticamente para o programa PIBIC 2S-2021-22 após o período de indicação de bolsistas constante neste Edital. Caso não seja assinalada tal opção, não será possível efetuar tal migração entre programas.(3) DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA – 3.1. A bolsa, cuja implementação está vinculada à concessão de quota institucional para a UFOP, pelo CNPq, terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1o de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022. 3.2. A bolsa tem caráter temporário, não pode ser acumulada com estágios remunerados, bolsas de outros programas (CNPq, FAPEMIG, UFOP, Fundações e/ou outras agências de fomento), é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. 3.3. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP, ter ingressado na universidade através de políticas de ações afirmativas e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto. Ao contabilizar a carga horária da iniciação científica, o aluno não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas contabilizada em todas as suas atividades acadêmicas. 3.4. O aluno indicado para bolsista deverá, obrigatoriamente, possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes), e ter conta corrente, individual, no Banco do Brasil. 3.5. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades. IMPORTANTE: Conforme a disponibilidade orçamentária da PROPPI/UFOP, a PROPPI disponibilizará um complemento de bolsas PIP, para contemplar as propostas selecionadas com mérito que excederem ao número de bolsas PIBIC-Af disponibilizadas pelo CNPq, de acordo com a ordem de classificação na seleção. (4) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO – 4.1. São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista: a. Insuficiência de desempenho. b. Vínculo empregatício. c. Término da graduação. d. Obtenção de outra bolsa. e. Trancamento de matrícula. f. Mobilidade Acadêmica. g. Solicitação do orientador. h. Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas as aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc). i. Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o bolsista/voluntário apresentar rendimento acadêmico insuficiente ( $CR < 6$ ), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto. j. Pela PROPPI, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição. k. Falecimento. 4.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador, diretamente no sistema "Minha UFOP", na área de Programas de Iniciação Científica. As solicitações de substituição de bolsista deverão ser efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês, exclusivamente por meio do formulário eletrônico. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do novo bolsista será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação. 4.3. A data limite para substituição de bolsista corresponde ao nono mês do Programa. 4.4. O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. 4.5. O orientador deverá informar à PROPPI o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, em qualquer situação, o aluno e o orientador deverão apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, exceto no caso do item I. (5) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO – 5.1. Os procedimentos para inscrição incluem: a. Preenchimento do formulário online de Inscrição de Pesquisadores candidatos à orientadores de Iniciação Científica, disponível no Sistema Minha UFOP ([www.minhaufop.ufop.br](http://www.minhaufop.ufop.br)), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu "Inscrição/Acompanhamento", clicar no ícone "Incluir". O processo de inscrição e acompanhamento será realizado pelo sistema Minha UFOP. b. As informações inseridas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente. E não são permitidas alterações/trocas das inscrições inicialmente feitas de um determinado programa para outro em nenhum momento durante a etapa de seleção dos projetos. Assim, atenção na escolha do programa de IC durante o preenchimento da inscrição. c. A documentação listada no item 5.2, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.xls e/ou .doc e/ou .pdf), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação impressa na PROPPI, seguindo as orientações constantes no próprio formulário. 5.2. Documentação a ser anexada no formulário no momento de inscrição: a. Currículo do orientador atualizado (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020; b. Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo PROPPI, disponível em [www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br), no menu "Pesquisa", opção "Planilhas de Produtividade"). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo orientador deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito. OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel). É imprescindível anexar os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em "Anexos", item: Comproverantes solicitados pela planilha de produtividade). IMPORTANTE: A pontuação final da planilha de produtividade deste Edital, divulgada após análise do Comitê Interno, será utilizada para os Editais do PROGRAMA DE INCREMENTO DA QUALIDADE DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PIQ do corrente ano, caso o professor/pesquisador se inscreva nestes Editais (Auxílio Pesquisador, dentre outros). c. Comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no SISGEN/MMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15, respectivamente; (a inclusão desses comprovantes não será eliminatório no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem, enviados até o momento da indicação do bolsista, na aba "Anexos"). d. Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto. Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos. (6) DA DATA E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema "Minha UFOP", área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento", até às 16h do dia 23 de abril de 2021. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições. Importante: 1. Segundo a resolução CEPE 7.795, Capítulo 7, Art 13: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o orientador ou aluno bolsista/voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores. 2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. 3. Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta; 4. Caberá aos Comitês de Pesquisa da PROPPI a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores; 5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPPI em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. 6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br). (7) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO: As solicitações serão primeiramente analisadas pelos Comitês de Pesquisa da PROPP específicos de cada área do conhecimento. Os procedimentos utilizados na análise e os seus resultados serão avaliados pelo Comitê Externo composto por pesquisadores Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, o qual definirá o resultado final. A avaliação e a decisão do Comitê Externo serão soberanas às demais e não caberá recurso aos pareceres emitidos pelo Comitê Externo. (8) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO: O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. 8.1. Serão motivos de eliminação: 8.1.1. Descumprimento do Edital. 8.1.2. Inadequação do resumo técnico-científico à Iniciação Científica. 8.1.3. Insuficiência do Plano de Atividades do bolsista. 8.2. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderá a pontuação normalizada da planilha de produtividade. 8.2.1. O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10, sendo considerados os seguintes pontos para análise:

Projeto	Pontuação
Objetivo Geral e Específico	1,5
Metodologia	1,5
Justificativa/Relevância	1,5
Plano de atividades do bolsista	3,0
Estrutura do projeto	2,5
Total	10

8.1.3. A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado de 0 a 10. Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10, e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo\*. Por exemplo: dentro da grande área CHLA, uma produtividade de 200 ou mais corresponderá a 10 pontos, e uma produtividade de 100, a 5 pontos e uma de 70 a 3,5 pontos.

CV	≥ 350 pontos = 10
CET	≥ 300 pontos = 10
CHLA	≥ 200 pontos = 10
CSA	≥ 200 pontos = 10
ENG	≥ 500 pontos = 10

\*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias. Obs. Será zerada a proposta cuja planilha de produtividade que após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em mais que 20%. (9) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - O aluno selecionado pelo orientador contemplado com a bolsa será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema "Minha UFOP", área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 27/08/2021 a 14/09/2021. O aluno indicado como bolsista deverá: 9.1. Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes). 9.2. Ter dados atualizados (e-mail, endereço, telefone e dados bancários) no Sistema Minha UFOP. 9.3. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a) bolsista, a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades. 9.4. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil (Não será permitida conta poupança ou conta conjunta). Os dados bancários do(a) bolsista também deverão ser inseridos no Sistema Minha UFOP após a indicação. 9.5. Preencher o formulário eletrônico TERMO DE ACEITE, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no currículo Lattes do(a) aluno(a), quando de sua indicação pela Instituição no sistema de bolsas do CNPq. Recomenda-se que o email do aluno não seja HOTMAIL. 9.6. Ter ingressado na UFOP por meio do



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Programa de Ações Afirmativas (Programa de Cotas da PROGRAD/UFOP). 9.7. Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis(6,0). Importante: 1. O aluno indicado para bolsista não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc) e nem estar vinculado ao Programa PET. 2. O aluno/bolsista não pode estar participando simultaneamente de mais de um projeto de iniciação científica da UFOP no papel de aluno/bolsista/voluntário. 3. Após a indicação do bolsista pelo orientador, a PROPPI fará a inclusão dos dados na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, que enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail que o aluno cadastrou no seu currículo Lattes (o CNPq orienta a não cadastrar HOTMAIL), contendo link para informar sua conta bancária e confirmar a concordância com o Termo de Aceitação que estipula as condições da bolsa (Alguns provedores de correio eletrônico enviam mensagens do CNPq para a caixa de Spam). 4. O CNPq não efetua pagamento retroativo, sendo responsabilidade do aluno validar o "Termo de Aceite do CNPq", repassando todos os dados corretamente, para implementação e recebimento da bolsa, até o dia 10o dia do mês de implementação. (10) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR : Ser do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, de acordo com as normas do Programa de Iniciação Científica Institucional do CNPq que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área; O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação; Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista; É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição; Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos. Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência da bolsa; Ter currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPPI; Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno bolsista; Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP sempre que convocado pela PROPPI; Preencher a fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do bolsista em formulário próprio definido pela PROPPI; Atender a todos os requisitos do artigo 10, da resolução CEPE 7.795. (11) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA: Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis(6,0). Ser aluno beneficiário de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Ser selecionado e indicado pelo orientador. Apresentar trabalho resultante de sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) sob a forma de resumos, painéis ou comunicações orais. Apresentar sua produção científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da PROPPI. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e fazer agradecimento à PROPPI/UFOP. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras instituições, como por exemplo, PED, extensão, monitoria, pró-ativa e estágios remunerados. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O aluno será considerado voluntário de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo PROPPI, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC. (12) DOS RECURSOS: Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, pelo preenchimento de Formulário de Recurso, disponível na página da PROPPI ([www.proppi.ufop.br](http://www.proppi.ufop.br)), no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", no período de 16/06 até às 16h do dia a 18/06/2021. (13) DISPOSIÇÕES GERAIS: 13.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. 13.2. As responsabilidades dos Bolsistas e dos Orientadores selecionados constam do documento NORMAS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFOP previsto na Resolução CEPE 7.795, disponível no site da PROPPI. 13.3. CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO COMITÊ DE PESQUISA DA UFOP, observado o Anexo VI da Resolução Normativa 017/2006



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



do CNPq, disponível em <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>, link Formulários, Normas e Regulamentos de Iniciação Científica. 13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 13.5. A efetivação e o número de bolsas deste Edital dependem da renovação da cota institucional de bolsas de iniciação científica financiada pelo CNPq. 13.6. O acompanhamento de todos os atos, comunicados, retificações e eventos gerais relacionados ao Edital é de responsabilidade exclusiva do proponente e deverá ser realizada através de endereço eletrônico <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>. 13.7. O cronograma previsto neste Edital poderá estar sujeito a alterações, mediante o aviso prévio, seja por decisão da PROPP, exigência legal ou por força maior. 13.8. Outras informações poderão ser obtidas na PROPP/UFOP através do e-mail: [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br).

## CRONOGRAMA PREVISTO

Edital PIBIC-AF/CNPq (Período da Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022)

- |   |   |
|---|---|
| ◆ Divulgação do Edital e Inscrições                                     | 29/03/2021 até às 16h do dia 23/04/2021 |
| ◆ Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados (antes de recursos) | 16/06/2021                              |
| ◆ Período para interposição de recursos                                 | 16/06/2021 até às 16h do dia 18/06/2021 |
| ◆ Avaliação do Comitê Externo   | 28/06 a 19/07/2021                      |
| ◆ Divulgação do Resultado Final   | 26/07/2021                              |
| ◆ Período de Indicação de Bolsistas                                     | 27/08 a 14/09/2021                      |

Obs.: O cronograma está sujeito a alterações. Ouro Preto, 29 de março de 2021. Thiago Cazati  
Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## EDITAL PIBITI/CNPq/UFOP Nº 06/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Edital, para a seleção de orientadores, projetos e bolsistas, no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq/UFOP. (1) NATUREZA DO PROGRAMA – 1.1. Conceituação - O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O Programa é financiado pelo CNPq e administrado pela UFOP. 1.2. Objetivos Gerais: a. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. b. Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. c. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País. 1.3. Objetivos Específicos 1.3.1 - Em relação às instituições: a. Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação. b. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação. 1.3.2. - Em relação aos orientadores: Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação 1.3.3. Em relação aos bolsistas: Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. (2) DO EDITAL: O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, participantes de Grupos de Pesquisa da Instituição, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, candidatos a orientadores de alunos bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). 2.1. – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto. Cada pesquisador poderá apresentar apenas um projeto e poderão solicitar apenas uma bolsa. A critério do orientador, no momento da inscrição do projeto, o



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



mesmo pode assinalar o item "Associação Programa Voluntário". Neste caso, se o parecer do projeto constar como "Recomendado", e não tiver sido contemplado com bolsa dentro da ordem classificação, o mesmo poderá migrar, automaticamente, para o programa PIVIC 2S-2021-2022 após o período de indicação de bolsistas constante neste Edital. Caso não seja assinalada tal opção, não será possível efetuar tal migração entre programas. Caso o mesmo projeto tenha sido submetido também aos editais: PIBIC/CNPq/UFOP Nº 04/2021, PIBIC-AF/CNPq/UFOP Nº 05/2021 ou PIBIC/CNPq/Convênio UFOP-CPRM Nº 08/2021 e tenha sido selecionado em mais de um programa, a PROPPI considerará a inscrição mais recente para a concessão da bolsa. (3) DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA: 3.1. A bolsa, cuja implementação está vinculada à concessão de quota institucional para a UFOP, pelo CNPq, terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1o de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022. 3.2. A bolsa tem caráter temporário, não pode ser acumulada com estágios remunerados, bolsas de outros programas (CNPq, FAPEMIG, UFOP, Fundações e/ou outras agências de fomento), e não gera vínculo empregatício. 3.3. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto. 3.4. O aluno indicado para bolsista deverá, obrigatoriamente, ter conta corrente, individual, no Banco do Brasil. 3.5. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de vinte (20) horas semanais de atividades. (4) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO – 4.1. São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista: a. Insuficiência de desempenho. b. Vínculo empregatício. c. Término da graduação. d. Obtenção de outra bolsa. e. Trancamento de matrícula. f. Mobilidade Acadêmica. g. Solicitação do orientador. h. Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas as aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc). i. Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o bolsista/voluntário apresentar rendimento acadêmico insuficiente ( $CR < 6$ ), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto. j. Pela PROPPI, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição. k. Falecimento. 4.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador, diretamente no sistema "Minha UFOP", na área de Programas de Iniciação Científica. As solicitações de substituição de bolsista deverão ser efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês, exclusivamente por meio do formulário eletrônico. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do novo bolsista será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação. 4.3. A data limite para substituição de bolsista corresponde ao nono mês do Programa. 4.4. O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. 4.5. O orientador deverá informar à PROPPI o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, em qualquer situação, o aluno e o orientador deverão apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, exceto no caso do item 4.1.11. (5) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO – 5.1. Os procedimentos para inscrição incluem: a. Preenchimento do formulário online de Inscrição de Pesquisadores candidatos à orientadores de Iniciação Científica, disponível no Sistema Minha UFOP ([www.minhaufop.ufop.br](http://www.minhaufop.ufop.br)), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu "Inscrição/Acompanhamento", clicar no ícone "Incluir". O processo de inscrição e acompanhamento será realizado pelo sistema Minha UFOP. b. As informações inseridas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade exclusiva do proponente. E não são permitidas alterações/trocas das inscrições inicialmente feitas de um determinado programa para outro em nenhum momento durante a etapa de seleção dos projetos. Assim, atenção na escolha do programa de IC durante o preenchimento da inscrição. c. A documentação listada no item 5.2, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.xls e/ou .doc e/ou .pdf), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação em formato impresso na PROPPI, seguindo as orientações constantes no próprio formulário. 5.2. Documentação a ser anexada no formulário no momento de inscrição: a. Currículo do orientador atualizado (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020; b. Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo PROPPI, disponível em [www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br), no menu "Pesquisa", opção "Planilhas de Produtividade"). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo orientador deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito. OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel). É imprescindível anexar os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em "Anexos", item: Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade). IMPORTANTE: A pontuação final da planilha de produtividade deste Edital, divulgada após análise do Comitê Interno, será utilizada para os Editais do PROGRAMA DE INCREMENTO DA QUALIDADE DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PIQ do corrente ano, caso o professor/pesquisador se inscreva nestes Editais (Auxílio Pesquisador, dentre outros). c. Comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou



Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no SISGEN/MMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15, respectivamente; (a inclusão desses comprovantes não será eliminatório no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem, enviados até o momento da indicação do bolsista, na aba "Anexos"). d. Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto. Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos. (6) DA DATA E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento", até às 16h do dia 23 de abril de 2021. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPPi não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições. Importante: 1. Segundo a resolução CEPE 7.795, Capítulo 7, Art 13: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o orientador ou aluno bolsista/voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores. 2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. 3. Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta; 4. Caberá aos Comitês de Pesquisa da PROPPi a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores e o devido endosso (aceite) da inscrição. 5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPPi em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. 6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br). (7) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO - As solicitações serão primeiramente analisadas pelos Comitês de Pesquisa da PROPPi específicos de cada área do conhecimento. Os procedimentos utilizados na análise e os seus resultados serão avaliados pelo Comitê Externo composto por pesquisadores Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, o qual definirá o resultado final. A avaliação e a decisão do Comitê Externo serão soberanas às demais e não caberá recurso aos pareceres emitidos pelo Comitê Externo. (8) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO. O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. 8.1. Serão motivos de eliminação: 8.1.1. Descumprimento do Edital. 8.1.2. Inadequação do resumo técnico-científico à Iniciação Científica. 8.1.3. Insuficiência do Plano de Atividades do bolsista. 8.1.4. Não enquadramento como projeto de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação. 8.2. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderá a pontuação normalizada da planilha de produtividade. 8.2.1. O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10, sendo considerados os seguintes pontos para análise:

Projeto	Pontuação
Objetivo Geral e Específico	1,5
Metodologia: Aplicabilidade na atividade empresarial e produtividade	1,5
Justificativa/Relevância: quanto à inovação tecnológica /empreendedorismo	1,5
Plano de atividades do bolsista	3,0
Estrutura do projeto	2,5
Total	10

8.2.2. A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado de 0 a 10. Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10, e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo\*. Por exemplo: dentro da grande área CHLA, uma produtividade de 200 ou mais corresponderá a 10 pontos, e uma produtividade de 100, a 5 pontos e uma de 70 a 3,5 pontos.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



CV	≥ 350 pontos = 10
CET	≥ 300 pontos = 10
CHLA	≥ 200 pontos = 10
CSA	≥ 200 pontos = 10
ENG	≥ 500 pontos = 10

\*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias. Obs. Será zerada a proposta cuja planilha de produtividade que após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em mais que 20%. (9) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA: O aluno selecionado pelo orientador contemplado com a bolsa será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS- GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 27/08/2021 a 14/09/2021. O aluno indicado como bolsista deverá: 9.1. Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes). 9.2. Ter dados atualizados (e-mail, endereço, telefone e dados bancários) no Sistema Minha UFOP. 9.3. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a) bolsista, a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades. 9.4. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil (Não será permitida conta poupança ou conta conjunta). Os dados bancários do(a) bolsista também deverão ser inseridos no Sistema Minha UFOP após a indicação. 9.5. Preencher o formulário eletrônico TERMO DE ACEITE, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no currículo Lattes do(a) aluno(a), quando de sua indicação pela Instituição no sistema de bolsas do CNPq. Recomenda-se que o email do aluno não seja HOTMAIL. 9.6. Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis(6,0). Importante: 1) O aluno indicado para bolsista não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (somadas as aulas na graduação com outras atividades acadêmicas, como bolsistas de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc) e nem estar vinculado ao Programa PET. 2) O aluno/bolsista não pode estar participar simultaneamente de mais de um projeto de iniciação científica da UFOP no papel de aluno/bolsista/voluntário. 3) Após a indicação do bolsista pelo orientador, a PROPI fará a inclusão dos dados na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, que enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail que o aluno cadastrou no seu currículo Lattes (o CNPq orienta a não cadastrar HOTMAIL), contendo link para informar sua conta bancária e confirmar a concordância com o Termo de Aceitação que estipula as condições da bolsa (Alguns provedores de correio eletrônico enviam as mensagens do CNPq para a caixa de Spam). 4) O CNPq não efetua pagamento retroativo, sendo responsabilidade do aluno validar o Termo de Aceite do CNPq, repassando todos os dados corretamente, para implementação e recebimento da bolsa, até o dia 10o dia do mês de implementação. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR: Ser do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, de acordo com as normas do Programa de Iniciação Científica Institucional do CNPq que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área; O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós- graduação; Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista; É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição; Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos. Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência da bolsa. Ter currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPI. Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno bolsista; Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP sempre que convocado pela PROPPi; Preencher a fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do bolsista em formulário próprio definido pela PROPPi; Atender a todos os requisitos do artigo 10, da Resolução CEPE 7.795. (11) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA: Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis(6,0). Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Ser selecionado e indicado pelo orientador. Apresentar no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) da UFOP sua produção científica sob a forma de resumos e na forma de painéis ou apresentações orais. Apresentar sua produção científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da PROPPi. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e fazer agradecimento à PROPPi/UFOP. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras instituições, como por exemplo, PET, PED, extensão, monitoria, pró-ativa. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O aluno será considerado voluntário de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo PROPPi, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC. (12) DOS RECURSOS: Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, pelo preenchimento de Formulário de Recurso, disponível na página da PROPPi ([www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br)), no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", no período de 16/06 até às 16h do dia a 18/06/2021. (13) DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. 13.1.1.As responsabilidades dos Bolsistas e dos Orientadores selecionados constam do documento NORMAS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFOP previsto na Resolução CEPE 7.795, disponível no site da PROPPi. 13.1.2. CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO COMITÊ DE PESQUISA DA UFOP, observado o Anexo VI da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>, no link Formulários, Normas e Regulamentos de Iniciação Científica. 13.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPi, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 13.3. A efetivação e o número de bolsas deste Edital dependem da renovação da cota institucional de bolsas de iniciação científica financiada pelo CNPq. 13.4. O acompanhamento de todos os atos, comunicados, retificações e eventos gerais relacionados ao Edital é de responsabilidade exclusiva do proponente e deverá ser realizada através de endereço eletrônico <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>. 13.5. O cronograma previsto neste Edital poderá estar sujeito a alterações, mediante o aviso prévio, seja por decisão da PROPPi, exigência legal ou por força maior. 13.6. Outras informações poderão ser obtidas na PROPPi/UFOP através do e-mail: [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br).

## CRONOGRAMA PREVISTO

Edital PIBITI/CNPq (Período da Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022)

- |   |   |
|---|---|
| ◆ Divulgação do Edital e Inscrições                                     | 29/03/2021 até às 16h do dia 23/04/2021 |
| ◆ Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados (antes de recursos) | 27/05/2020                              |
| ◆ Período para interposição de recursos                                 | 16/06/2021 até às 16h do dia 18/06/2021 |
| ◆ Avaliação do Comitê Externo   | 28/06 a 19/07/2021                      |
| ◆ Divulgação do Resultado Final   | 26/07/2021                              |
| ◆ Período de Indicação de Bolsistas                                     | 27/08 a 14/09/2021                      |

Obs.: O cronograma está sujeito a alterações. Ouro Preto, 29 de março de 2021. Thiago Cazati Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## EDITAL PIBIC-EM/CNPq/UFOP Nº07/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Edital para a seleção de orientadores, projetos e bolsistas, no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM /CNPq). (1) NATUREZA DO PROGRAMA - Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública de Ensino, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado da UFOP. (2) DO EDITAL - O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, candidatos à orientação de alunos bolsistas de Iniciação Científica do ensino médio. 2.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto Cada pesquisador poderá apresentar um projeto com a participação de um bolsista. Caso a cota de bolsistas não seja preenchida, será realizada uma segunda chamada entre os aprovados para a inclusão de novos bolsistas nos projetos. (3) DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA - 3.1. A bolsa, cuja implementação está vinculada à concessão de quota institucional para a UFOP, pelo CNPq, terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022. 3.2. A bolsa tem caráter temporário, é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas (CNPq, FAPEMIG, UFOP, Fundações e/ou outras agências de fomento), e não gera vínculo empregatício. 3.3. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de Ensino Médio ou Profissional de Escola pública e ter destacado desempenho escolar. 3.4. O aluno indicado para bolsista deverá, obrigatoriamente, ter conta corrente, individual, no Banco do Brasil. 3.5. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 10 (dez) horas semanais de atividades. (4) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO - 4.1. São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista: 4.1.1. Insuficiência de desempenho. 4.1.2. Vínculo empregatício. 4.1.3. Término do Médio ou Profissional. 4.1.4. Obtenção de outra bolsa. 4.1.5. Trancamento de matrícula. 4.1.6. Falecimento. 4.1.7. Solicitação do orientador. 4.1.8. Pela PROPPI, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição. 4.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador, diretamente no sistema "Minha UFOP", na área de Programas de Iniciação Científica. As solicitações de substituição de bolsista deverão ser efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês, exclusivamente por meio do formulário eletrônico. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do novo bolsista será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação. 4.3. A data limite para substituição de bolsista corresponde ao nono mês do Programa. 4.4 O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. 4.5. O orientador deverá informar à PROPPI o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, em qualquer situação, o aluno e o orientador deverão apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, exceto no caso do item 4.1.6. (5) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO. Os procedimentos para inscrição incluem: 5.1. Pesquisadores do quadro de servidores efetivos da UFOP (professores/técnicos). Preenchimento do formulário online de Inscrição de Pesquisadores candidatos à bolsa de Iniciação Científica, disponível no Sistema Minha UFOP ([www.minhaufop.ufop.br](http://www.minhaufop.ufop.br)), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu "Inscrição/Acompanhamento", clicar no ícone "Incluir". O processo de inscrição e acompanhamento será realizado exclusivamente no sistema minha UFOP. A documentação listada no item 5.3, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.xls ou .doc e/ou .pdf), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação em formato impresso na PROPPI, seguindo as orientações constantes no próprio formulário. 5.3. Documentação a ser anexada no formulário de inscrição: a. Currículo do orientador atualizado (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020); b. Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo PROPPI, disponível em [www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br), no menu "Pesquisa", opção "Planilhas de Produtividade"). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo orientador deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito. OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel). É imprescindível anexar os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em "Anexos", item: Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade). IMPORTANTE: A pontuação final da planilha de produtividade deste Edital, divulgada após análise do Comitê Interno, será utilizada para os Editais do PROGRAMA DE INCREMENTO DA QUALIDADE DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PIQ do corrente ano, caso o professor/pesquisador se inscreva nestes Editais (Auxílio Pesquisador, dentre outros). c. Comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no

Página 35 de 49



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

SISGEN/MMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15, respectivamente; (a inclusão desses comprovantes não será eliminatório no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem, enviados até o momento da indicação do bolsista, na aba "Anexos"). d. Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto. Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos. (6) DA DATA E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento", até às 16h do dia 23 de abril de 2021. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPPi não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições. Importante: 1. Segundo a resolução CEPE 7.795, Capítulo 7, Art 13: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o orientador ou aluno bolsista/voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores. 2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. 3. Inscrição incompleta será indeferida; 4. Caberá aos Comitês de Pesquisa da PROPPi a verificação da inscrição e documentação enviada pelos pesquisadores e o devido endosso (aceite) da inscrição. 5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPPi em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. 6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico. (7) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO - As solicitações serão primeiramente analisadas pelos Comitês de Pesquisa da PROPPi específicos de cada área do conhecimento. Os procedimentos utilizados na análise e os seus resultados serão avaliados pelo Comitê Externo composto por pesquisadores Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, o qual definirá o resultado final. (8) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO - O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. 8.1. Serão motivos de eliminação: 8.1.1. Descumprimento do Edital. 8.1.2. Inadequação do projeto técnico-científico à Iniciação Científica Júnior. 8.1.3. Insuficiência do Plano de Atividades do bolsista. 8.2. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderá a pontuação normalizada da planilha de produtividade. 8.2.1. O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10, sendo considerados os seguintes pontos para análise:

Projeto	Pontuação
Objetivo Geral e Específico	1,5
Metodologia	1,5
Justificativa/Relevância	1,5
Plano de atividades do bolsista	3,0
Estrutura do projeto	2,5
Total	10

8.2.2. A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado de 0 a 10. Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10, e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo\*. Por exemplo: dentro da grande área CV, uma produtividade de 350 ou mais corresponderá a 10 pontos, e uma produtividade de 175, a 5 pontos.

CV	≥ 350 pontos = 10
CET	≥ 300 pontos = 10
CHLA	≥ 200 pontos = 10



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



CSA	≥ 200 pontos = 10
ENG	≥ 500 pontos = 10

\*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias. Obs.: Será zerada a proposta cuja planilha de produtividade que após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em mais que 20%. (9) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - O aluno selecionado pelo orientador contemplado com a bolsa PIBIC-EM/CNPq será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno e os documentos listados no item 9.1, que deverão ser anexados em formato digital (.doc e/ou .pdf) na área de anexos. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 27/08/2021 a 14/09/2021. IMPORTANTE: Para bolsistas do programa PIBIC-EM, como os mesmos não possuem vínculo com a UFOP, anteriormente à indicação do mesmo no sistema, deverão ser enviados para o e-mail [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br) os seguintes dados para cadastramento prévio no sistema: Nome completo do bolsista, número do CPF e instituição na qual o aluno estuda. 9.1. Documentação do aluno a ser anexada no momento da indicação do bolsista, na aba ANEXOS: a) Cópias do CPF e da Identidade do aluno e comprovante de residência. b) Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)). c) Contrato (termo de compromisso) assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade; d) histórico escolar do último ano; e) comprovante de frequência do ano letivo corrente; f) número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil. \*A não entrega da documentação do bolsista acarretará no cancelamento da concessão da bolsa. (10) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR - Ser do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) com titulação mínima de mestre ou de perfil equivalente que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área; Ter currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq; Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista; É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição; Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos. Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência da bolsa. Deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; Deve ter linha de pesquisa cadastrada no Sistema de Linhas e Projetos de Pesquisa da PROPPI, que pode ser acessado no site da UFOP, na área "Minha UFOP"; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPPI. (11) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA: estar regularmente matriculado em curso de Ensino Médio ou Profissional de Escola pública municipal, estadual ou federal; não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza; ter destacado desempenho escolar; apresentar ao término de duração da bolsa o relatório final. Observação: o orientador deverá contactar diretamente os alunos nas escolas. (12) DOS RECURSOS - Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, pelo preenchimento de Formulário de Recurso, disponível na página da PROPPI([www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br)), no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", no período de 16/06 até às 16h do dia a 18/06/2021. (13) DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. 13.2. As responsabilidades dos Bolsistas e dos Orientadores selecionados constam do documento NORMAS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFOP que serão entregues no ato de assinatura do Termo de Compromisso. 13.3. CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU PELO COMITÊ DE PESQUISA DA UFOP. 13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 13.5. O cronograma previsto neste Edital poderá estar sujeito a alterações, mediante o aviso prévio, seja por decisão da PROPPI, exigência legal ou por força maior. 13.6. Outras informações poderão ser obtidas na PROPPI/UFOP através do email: [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br)

Página 37 de 49



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## CRONOGRAMA PREVISTO

Edital PIBIC-EM (Período da Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022)

◆ Divulgação do Edital e Inscrições	29/03/2021 até às 16h do dia 23/04/2021
◆ Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados (antes de recursos)	16/06/2021
◆ Período para interposição de recursos	16/06/2021 até às 16h do dia 18/06/2021
Avaliação do Comitê Externo	28/06 a 19/07/2021
Divulgação do Resultado Final	26/07/2021
Período de Indicação de Bolsistas	27/08 a 14/09/2021

Obs.: O cronograma está sujeito a alterações. Ouro Preto, 29 de março de 2021. Thiago Cazati  
Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

### EDITAL PIBIC/CNPq/Convênio UFOP-CPRM Nº 08/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Edital, para a seleção e preenchimento de bolsas residuais do Convênio UFOP-CPRM, de orientadores, projetos e bolsistas, no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq/UFOP. (1) DO OBJETIVO DO CONVÊNIO UFOP-CPRM Interação e cooperação técnico-científica entre docentes da UFOP e o corpo técnico científico da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) da Superintendência Regional de Belo Horizonte para fortalecimento da pesquisa e iniciação científica nas áreas elencadas neste Edital. (2) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2.1. Conceituação: O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC foi criado para promover a iniciação do aluno de graduação na produção de conhecimento e sua convivência com o processo de investigação científica em suas técnicas, organização e métodos, sendo financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e administrado pela UFOP. 2.2. Objetivos Gerais: a. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; b. contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação. 2.3. Objetivos Específicos - 2.3.1 - Em relação às instituições: a. incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica; b. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; c. qualificar alunos para os programas de pós-graduação. 2.3.2 - Em relação aos orientadores: Estimular pesquisadores com reconhecida produção de conhecimento científico a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural. 2.3.3 - Em relação aos bolsistas: a. despertar vocação científica; b. proporcionar ao aluno bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; c. estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; (3) DO EDITAL - O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP em conjunto com pesquisadores da CPRM, participantes de Grupos de Pesquisa da Instituição, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, candidatos a orientadores de bolsistas de Iniciação Científica. 3.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto. Cada pesquisador poderá apresentar até dois (02) projetos distintos no âmbito deste edital e solicitar até duas bolsas (incluindo um aluno bolsista para cada projeto). OBS: Caso o pesquisador não leve em consideração esse item do edital e faça a inscrição de mais de dois projetos, a PROPP considerará as inscrições mais recentes. Importante: A critério do orientador, no momento da inscrição do projeto, o mesmo pode assinalar o item "Associação Programa Voluntário". Neste caso, se o projeto for aprovado, mas não contemplado com bolsa, o mesmo poderá ser migrado automaticamente para o programa PIBIC. Caso não seja assinalada tal opção, não será possível efetuar tal migração. (4) DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA - 4.1. A bolsa, cuja implementação está vinculada à concessão de quota institucional para a UFOP, pelo CNPq, terá vigência de doze (12) meses, com início em 1o de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022. 4.2. A bolsa tem caráter temporário, é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas (CNPq, FAPEMIG, UFOP, Fundações e/ou outras agências de fomento), é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. 4.3. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com

Página 38 de 49



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

as atividades previstas no projeto. Ao contabilizar a carga horária da iniciação científica, o aluno não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas. 4.4. O aluno indicado para bolsista deverá, obrigatoriamente, possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes), e ter conta corrente, individual, no Banco do Brasil. 4.5. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades. (5) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO - 5.1. São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista: a. Insuficiência de desempenho. b. Vínculo empregatício. c. Término da graduação. d. Obtenção de outra bolsa. e. Trancamento de matrícula. f. Mobilidade Acadêmica. g. Solicitação do orientador. h. Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas (aulas na graduação mais outras atividades acadêmicas). i. Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP quando o bolsista/voluntário apresentar rendimento acadêmico insuficiente ( $CR < 6$ ) ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto. j. Pela PROPI, quando o orientador se desvincular da instituição ou se afastar para capacitação. k. Falecimento. 5.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador, diretamente no sistema "Minha UFOP", na área de Programas de Iniciação Científica. As solicitações de substituição de bolsista deverão ser efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês, exclusivamente por meio do formulário eletrônico. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do novo bolsista será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação. 5.3. A data limite para substituição de bolsista corresponde ao oitavo mês do Programa. 5.4 O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. 5.5. O orientador deverá informar à PROPI o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, em qualquer situação, o aluno e o orientador deverão apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, exceto no caso do item I. (6) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO - 6.1. Os procedimentos para inscrição incluem: a. Preenchimento do formulário online de Inscrição de Pesquisadores candidatos à orientadores de Iniciação Científica, disponível no Sistema Minha UFOP ([www.minhaufop.ufop.br](http://www.minhaufop.ufop.br)), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu "Inscrição/Acompanhamento", clicar no ícone "Incluir". O processo de inscrição e acompanhamento será realizado pelo sistema MinhaUFOP. b. As informações inseridas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade exclusiva do proponente. E não são permitidas alterações/trocas das inscrições inicialmente feitas de um determinado programa para outro em nenhum momento durante a etapa de seleção dos projetos. Assim, atenção na escolha do programa de IC durante o preenchimento da inscrição. c. A documentação listada no item 6.2, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.doc e/ou .pdf), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação em formato impresso na PROPI, seguindo as orientações constantes no próprio formulário. 6.2. Documentação a ser anexada no formulário no momento de inscrição: a. Currículo do orientador atualizado (modelo LATTES contendo as atividades nos últimos quatro (04) anos completos), ou seja, 2017, 2018, 2019 e 2020. b. Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo PROPI, disponível em [www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br), no menu "Pesquisa", opção "Planilhas de Produtividade"). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo orientador deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito. OBS.: É imprescindível anexar os documentos solicitados nesta planilha, para que os mesmos sejam pontuados – em "Anexos", item: Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade); c. Quando pertinente ao projeto, deverão ser anexados comprovante de aprovação pela e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no SISGEN/MMA, em projetos de pesquisa que envolvam animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético conforme a LEI 13.123/15, respectivamente (a inclusão desses comprovantes não será eliminatória no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem, enviados até o momento da indicação do bolsista, na aba "Anexos"); d. Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto. e. Na aba Equipe, deverá ser indicado um co-orientador que seja obrigatoriamente um pesquisador da CPRM e anexar o seu respectivo currículo Lattes, na aba Anexos, item "Outros". Caso não haja a indicação, o projeto será desclassificado. Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos. 6.3 Do projeto - Todos os projetos deverão estar inseridos obrigatoriamente nos temas abaixo em acordo com os parceiros da CPRM. Tema 1: Evolução Crustal do Craton São Francisco e Faixas Móveis Adjacentes - 1.1 Greenstone Belt. 1.1.1 - Sequências Metavulcanossedimentares. 1.1.2 - Sequências Metamáficas e Metaultramáficas. 1.2 Magmatismo e Sedimentação Proterozoica. 1.2.1 Grupo Sabará e correlatos. 1.2.2 Supergrupo Espinhaço. 1.2.3 Supergrupo São Francisco. 1.2.4 Magmatismo proterozoico. 1.2.5 Vulcanismo e



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

sedimentação Proterozoica . 1.3 Granitóides e Embasamento Cristalino Arqueano. 1.3.1 Petrografia e Litogeoquímica de Granitoides Neoarquenos. 1.4 Modelagem Metalogenética. 1.5 Evolução Tectônica. 1.6 Caracterização de zonas de alteração hidrotermal. 1.7 Petrologia metamórfica. 1.8 - Estudo paleontológico e paleoambiental de bacias do Cenozoico do Quadrilátero Ferrífero. 1.8.1 Levantamento taxonômico das espécies. 1.8.2 Distribuição estratigráficas dos fósseis. 1.8.3 Interpretação paleoambiental baseadas nas ocorrências fósseis e nas estruturas sedimentares. 1.8.4 Avaliação das potencialidades das áreas estudadas para preposição de sítios geológicos/paleontológicos. 1.9 – Neotectônica e sismologia. Tema 2: Caracterização mineralógica e tecnológica - 2.1 Caracterização mineralógica de minerais de minério. 2.2 Caracterização mineralógica e tecnológica de materiais aplicados a construção civil. 2.3 Caracterização mineralógica e tecnológica de rejeitos/resíduos da mineração. 2.4 Caracterização mineralógica e geoquímica com vistas a aplicação em remineralizadores e fertilizantes. Tema 3: Hidrologia. 3.1 Modelagem de Processos Hidrológicos. 3.1.1 Ciclo hidrológico e balanço hídrico. 3.1.2 Medições de variáveis hidrológicas. 3.1.3 Estatística aplicada à hidrologia. 3.1.4 Modelagem hidrológica para simulação de chuva-vazão em bacias hidrográficas. 3.1.5 Regionalização de curvas de permanência para as bacias dos rios São Francisco, das Velhas e Doce. 3.1.6 Regionalização de vazões máximas para as bacias dos rios São Francisco, das Velhas e Doce. 3.1.7 Elaboração de base de dados mensal de evapotranspiração real a partir de sensoriamento remoto. 3.2 Modelagem física e matemática. 3.2.1 Modelos de propagação de cheias. 3.2.2 Definição de planície de inundação. 3.3 Desenvolvimento de aplicativos. 3.3.1 Sistema de alerta de cheias. 3.3.2 Consistência de dados pluviométricos. 3.3.3 Definição de curva-chave. 3.4 Hidrologia Estatística. 3.4.1 Invariância de escala temporal em equações intensidade-duração frequência (idf). 3.4.2 Definição da distribuição temporal adimensional de precipitações com durações de até 48 horas. Tema 4: Hidrogeologia - 4.1 Investigação dos condicionantes geológicos na circulação de água em aquíferos fraturados e cárstico. 4.2 Caracterização hidrogeológica e de potencialidade dos sistemas aquíferos Urucuia e Bauru a partir de dados gerados pela Rede Integrada de Monitoramento das Águas Subterrâneas – RIMAS. 4.3 Avaliação espacial e temporal dos aspectos hidroquímicos para os aquíferos Urucuia e Bauru utilizando-se das análises realizadas pela Rede Integrada de Monitoramento das Águas Subterrâneas – RIMAS. 4.4 Análise da influência de fatores climáticos e de mudanças na forma de uso e ocupação dos terrenos na disponibilidade dos recursos hídricos subterrâneos para os sistemas aquíferos Bauru e Urucuia. Tema 5: Gestão Territorial = 5.1 Estudos estatísticos para a análise de parâmetros de áreas com ocorrência de movimentos de massa. 5.2 Estudos de caracterização física de solo e rochas em áreas setorizadas como alto risco a deslizamento. 5.3 Estudos de avaliação empírica e estatística dos limiares topográficos de deflagração de deslizamentos (especialmente os planares). 5.4 Aplicação de métodos geofísicos com aplicação áreas de risco. 5.5 Estudo da evolução de feições erosivas. Serão compartilhados dados técnicos já disponíveis na CPRM para a execução das pesquisas, além de dados coletados e análises realizadas durante a vigência do projeto. Tema 6: Geoquímica - 6.1 Mapeamento Geoquímico e Prospecção Geoquímica. 6.1.1 Determinação de áreas anômalas e de background em regiões com potenciais ocorrências e jazimentos minerais, através do tratamento estatístico dos dados geoquímicos (Exploration Data Analysis) de sedimentos de corrente, solos e concentrados de bateia. 6.1.2 Utilização de dados geoquímicos de rochas para tratamento estatístico, empregando análises uni, bi e multivariada, para a determinação de associações geoquímicas entre litotipos. 6.2 Geoquímica Ambiental. 6.2.1 Determinação das principais fontes de elementos químicos, em especial os metais pesados, sob análise do uso e ocupação do solo (fontes antropogênicas) e a geologia (fonte geogênica), utilizando-se diversas matrizes, tais como sedimentos, solos e águas superficiais e subterrâneas. 6.2.2 Influência das feições geomorfológicas (naturais ou antropogênicas) sobre a distribuição dos elementos químicos em superfície. 6.2.3 Modelagem hidrogeoquímica para a especiação de metais em amostras de águas superficiais e subterrâneas. Contatos CPRM para elaboração dos projetos: Gerência de Geologia e Recursos Minerais (responsável pelos Temas 1, 2 e 6) Marcelo Marinho: [marcelo.marinho@cprm.gov.br](mailto:marcelo.marinho@cprm.gov.br). Márcio Antônio da Silva: [marcio.antonio@cprm.gov.br](mailto:marcio.antonio@cprm.gov.br) Eduardo Duarte Marques [eduardo.marques@cprm.gov.br](mailto:eduardo.marques@cprm.gov.br) . Gerência de Hidrologia e Gestão Territorial (responsável pelos Temas 3, 4 e 5). Fernando Silva Rego: [fernando.silva@cprm.gov.br](mailto:fernando.silva@cprm.gov.br). Gerência de Relações Institucionais. Júlio Murilo Martinho Pinho: [julio.pinho@cprm.gov.br](mailto:julio.pinho@cprm.gov.br). Para outras informações sobre a CPRM e suas ações, acessar os links: <http://www.cprm.gov.br/>; <http://cprmblog.blogspot.com/> ; <https://www.facebook.com/CPRMOficial?ref=hl>; <https://www.youtube.com/user/TVCPRM> ; [https://twitter.com/CPRM\\_Oficial](https://twitter.com/CPRM_Oficial). (7) DA DATA E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema "Minha UFOP", área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento", 16h do dia 23 de abril de 2021. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



das inscrições. Importante: 1. Segundo a resolução CEPE 7.795, Capítulo 7, Art 13: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o orientador ou aluno bolsista/voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores. 2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. 3. Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta. 4. Caberá aos Comitês de Pesquisa da PROPI a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores e o devido endosso (aceite) da inscrição. 5. É de responsabilidade de o proponente entrar em contato com a PROPI, em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições), para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. 6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br). (8) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO - 8.1. As solicitações serão analisadas inicialmente por membros da CPRM para verificar o enquadramento das propostas dentro dos temas e normas estipulados neste Edital. Finalizado este processo inicial de análise, e após o período de recursos, os projetos serão encaminhados para o Comitê Externo, cuja avaliação será feita segundo o item 9 deste Edital. A avaliação e a decisão do Comitê Externo serão soberanas às demais e não caberá recurso aos pareceres emitidos pelo Comitê Externo. (9) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO - 9.1. Serão motivos de eliminação. 9.1.1. Descumprimento do Edital. 9.1.2. Inadequação do resumo técnico-científico à Iniciação Científica. 9.1.3. Insuficiência do Plano de Atividades do bolsista. 9.1.4. Proposta cuja planilha de produtividade após análise de consistência realizada pelo Comitê Interno de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em mais que 20%. 9.2. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto (pontuado de 0-10) e 60% corresponderá a pontuação normalizada de 0-10 de acordo com cada área de conhecimento a partir da planilha de produtividade. (10) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - O aluno selecionado pelo orientador contemplado com a bolsa será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema "Minha UFOP", área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 27/08/2021 a 14/09/2021. O aluno indicado como bolsista deverá: 10.1. Possuir currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes). 10.2. Ter dados atualizados (e-mail, endereço, telefone e dados bancários) no Sistema Minha UFOP. 10.3. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a) bolsista, a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades. 10.4. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil (Não será permitida conta poupança ou conta conjunta). Os dados bancários do(a) bolsista também deverão ser inseridos no Sistema Minha UFOP imediatamente após a aprovação da bolsa. 10.5. Preencher o formulário eletrônico TERMO DE ACEITE, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no currículo Lattes do(a) aluno(a), quando de sua indicação pela Instituição no sistema de bolsas do CNPq. Recomenda-se que o e-mail do aluno não seja HOTMAIL. 10.6. Ser aluno de graduação a partir do quinto período, com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis (6,0) e regularmente matriculado em um dos seguintes cursos: Engenharia Geologia; Geografia; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Urbana; Engenharia de Minas; Engenharia Ambiental; Engenharias Civil, Engenharia de Controle e Automação, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação e Pedagogia. Importante: 1) O aluno indicado para bolsista não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas. 2) O aluno/bolsista não pode estar participando simultaneamente de mais de um projeto de iniciação científica da UFOP no papel de aluno/bolsista/voluntário. 3) Após a indicação do bolsista pelo orientador, a PROPI fará a inclusão dos dados na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, que enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail que o aluno cadastrou no seu currículo Lattes (o CNPq orienta a não cadastrar HOTMAIL), contendo link para informar sua conta bancária e confirmar a concordância com o Termo de Aceitação que estipula as condições da bolsa (Alguns provedores de correio eletrônico enviam as mensagens do CNPq para a caixa de Spam). 4) O CNPq não efetua pagamento retroativo, sendo responsabilidade do aluno validar o Termo de Aceite do CNPq, repassando todos os dados corretamente, para implementação e recebimento da bolsa, até o dia 10o dia do mês de implementação. (11) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR : Ser do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, de acordo com as normas do Programa de Iniciação Científica Institucional do CNPq que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área; Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista; É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição; Não permitir a divisão da



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos; Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP para capacitação no período de vigência da bolsa. Ter currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPPi. Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno bolsista. Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP sempre que convocado pela PROPPi. Preencher a fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do bolsista em formulário próprio definido pela PROPPi. Atender a todos os requisitos do artigo 10, da resolução CEPE 7.795. (12) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA: Aluno com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a seis (6,0) e regularmente matriculado em um dos seguintes cursos: Engenharia Geologia; Geografia; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Urbana; Engenharia de Minas; Engenharia Ambiental; Engenharias Civil, Engenharia de Controle e Automação, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação e Pedagogia. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Ser selecionado e indicado pelo orientador e co-orientador. Apresentar no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) da UFOP sua produção científica sob a forma de resumos e na forma de painéis ou apresentação oral. Apresentar sua produção científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da PROPPi. Participar de uma apresentação dos resultados preliminares (aproximadamente 6 meses após o início do projeto) aos membros da CPRM, orientadores, co-orientadores e demais interessados. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e fazer agradecimento à PROPPi/UFOP. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras instituições, como por exemplo, PET, PED, extensão, monitoria, pró-ativa e estágios remunerados. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O aluno será considerado voluntário de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo PROPPi, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC. Não ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas e não estar vinculado ao Programa PET. (13) DOS RECURSOS: Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, pelo preenchimento de Formulário de Recurso, disponível na página da PROPPi ([www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br)), no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", no período de 16/06 até às 16h do dia a 18/06/2021. (14) DISPOSIÇÕES GERAIS - 14.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. 14.2. As responsabilidades dos Bolsistas e dos Orientadores selecionados constam do documento NORMAS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFOP previsto na Resolução CEPE 7.795, disponível no site da PROPPi. 14.3. CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO COMITÊ DE PESQUISA DA UFOP, observado o Anexo VI da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>, no link Formulários, Normas e Regulamentos de Iniciação Científica. 14.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPi, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 14.5. A efetivação e o número de bolsas deste Edital dependem da aquisição de cota institucional de bolsas de iniciação científica financiada pelo CNPq para este Convênio. 14.6. O acompanhamento de todos os atos, comunicados, retificações e eventos gerais relacionados ao Edital, é de responsabilidade exclusiva do proponente e deverá ser realizada através de endereço eletrônico <https://propp.ufop.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>. 14.7 O cronograma previsto neste Edital poderá estar sujeito a alterações, mediante o aviso prévio, seja por decisão da PROPPi, exigência legal ou por força maior. 14.8. Outras informações poderão ser obtidas na PROPPi/UFOP pelo e-mail: [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br).



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## CRONOGRAMA PREVISTO

Edital PIBIC/CNPq/CPRM (Período da Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022)

- ◆ Divulgação do Edital e Inscrições 29/03/2021 até às 16h do dia 23/04/2021
  
- ◆ Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados (antes de recursos) 16/06/2021

  - ◆ Período para interposição de recursos 16/06/2021 até às 16h do dia 18/06/2021

    - ◆ Avaliação do Comitê Externo 28/06 a 19/07/2021
    - ◆ Divulgação do Resultado Final 26/07/2021
    - ◆ Período de Indicação de Bolsistas 27/08 a 14/09/2021

Obs.: O cronograma está sujeito a alterações. Ouro Preto, 29 de março de 2021. Thiago Cazati Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## EDITAL PIVIC-2S/UFOP Nº 09/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Edital para a seleção de orientadores, projetos e alunos no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO DA UFOP - PIVIC /UFOP. (1) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA. 1.1. Conceituação: O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) é um programa destinado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação de destacado desempenho acadêmico. Tem como principais metas contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação. 1.2. Objetivos Gerais: a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa. b) contribuir para despertar o rigor e o uso de métodos de investigação científicos que contribuem para melhorar a qualidade da ciência e da formação acadêmica. c) contribuir de forma decisiva para aumentar o ingresso de graduados da UFOP nos cursos de pós-graduação da instituição e reduzir o tempo médio de permanência e titulação nos mesmos. 1.3. Objetivos Específicos - 1.3.1 - Em relação à instituição: a) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica; b) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; c) qualificar alunos para os programas de pós-graduação. 1.3.2 - Em relação aos orientadores: Estimular pesquisadores com reconhecida produção de conhecimento científico a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural. 1.3.3 - Em relação aos alunos: a) despertar a sua vocação científica; b) proporcionar ao aluno voluntário, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; c) estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. (2) DO EDITAL - O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, candidatos a orientadores de alunos de Iniciação Científica. 2.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto. Com até 03 (três) projetos distintos de iniciação científica no programa PIVIC e um aluno voluntário para cada projeto. OBS: Caso o pesquisador não leve em consideração esse item do edital e faça a inscrição de mais de três projetos, a PROPP considerará a inscrição mais recente. (3) PERÍODO DE VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA SEMANAL – 3.1. O programa terá duração de 12 (doze) meses com início em 01 de SETEMBRO de 2021 e término em 31 de AGOSTO de 2022. 3.2. O aluno indicado para voluntário deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto. 3.3. O aluno voluntário estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 12 (doze) horas semanais de atividades. (4) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO - 4.1 São motivos de cancelamento do projeto ou substituição do aluno/voluntário: a. Insuficiência de desempenho. b. Término da graduação. c. Obtenção de bolsa de iniciação científica. d. Trancamento de matrícula. e. Mobilidade acadêmica. f. Solicitação do orientador/responsável pelo projeto. g. Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas (contabilizando as disciplinas da graduação e outras atividades acadêmicas, como projetos de Extensão, PET, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc). h. Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o aluno apresentar rendimento acadêmico insuficiente (CR < 6), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto. i. Pela PROPP, quando o

Página 43 de 49



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição. j. Falecimento. 4.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição do aluno voluntário deverão ser realizados no Sistema de Submissão e Acompanhamento de Projetos de Iniciação Científica, pelo orientador do projeto, através do Minha UFOP. As solicitações de substituição deverão ser efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do novo voluntário será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação. 4.3. A data limite para substituição do aluno/voluntário corresponde ao nono mês do Programa. 4.4 O aluno/voluntário excluído do projeto não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. 4.5. O orientador deverá informar à PROPP o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, em qualquer situação, o aluno e o orientador deverão apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, exceto no caso do item j. (5) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO - As informações inseridas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente. 5.1. Os procedimentos para inscrição incluem: a) Preenchimento do formulário online de Inscrição de Pesquisadores candidatos à orientadores de Iniciação Científica, disponível no Sistema "Minha UFOP" ([www.minhaufop.ufop.br](http://www.minhaufop.ufop.br)), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu "Inscrição/Acompanhamento", clicar no ícone "Incluir". O processo de inscrição e acompanhamento será realizado pelo sistema "Minha UFOP". b) A documentação listada no item 5.2, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.doc e/ou .pdf e/ou .xls), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação impressa na PROPP, seguindo as orientações constantes no próprio formulário. 5.2. Documentação a ser anexada no formulário de inscrição: a. Currículo do orientador (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020; b. Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo PROPP, disponível em [www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br) no menu "Pesquisa", opção "Planilha de Produtividade"). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo proponente deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito. OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel). (É imprescindível anexar os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em "Anexos", item: Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade). c. Comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no SISGEN/MMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15, respectivamente (a inclusão desses comprovantes não será eliminatória no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem, enviados até o momento da indicação do aluno, na aba "Anexos"). d. Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto. 5.3 Proponentes que se enquadram na modalidade de pesquisador visitante, bolsista PNPD ou alunos de pós-doutorado, deverão ter suas propostas apresentadas pelo pesquisador coordenador da respectiva bolsa. Nesses casos, os mesmos deverão ser incluídos como membro da equipe na modalidade orientador. Nestes casos os documentos listados no item 5.2, deverão ser referentes ao pesquisador visitante, ou bolsista PNPD ou Pós-Doutorandos. Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos. (6) DA DATA E DA INSCRIÇÃO - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento", até às 16h do dia 23 de ABRIL de 2021. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPP não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições. IMPORTANTE: 1.Segundo a resolução CEPE 7795: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o professor/pesquisador ou aluno voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores da PROPP; 2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital. 3. Documentação incompleta não será aceita; 4. Caberá aos Comitês de Pesquisa da PROPP a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores e o devido endosso (aceite) da inscrição. 5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPP em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. 6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital devem ser solicitados, exclusivamente, pelo endereço eletrônico: [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br). (7) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO - 7.1. As solicitações serão analisadas pelos Comitês de Pesquisa da PROPP específicos de cada área do conhecimento. (8) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO - O julgamento compreenderá duas etapas,



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



uma eliminatória e outra classificatória. 8.1. Serão motivos de eliminação: 8.1.1. Descumprimento do Edital. 8.1.2. Inadequação do projeto técnico-científico à Iniciação Científica. 8.1.3. Insuficiência do Plano de Atividades do aluno/voluntário. 8.2. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderá a pontuação normalizada da planilha de produtividade. 8.2.1. O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10.

Projeto	Pontuação
Objetivo Geral e Específico	1,5
Metodologia	1,5
Justificativa/Relevância	1,5
Plano de atividades do voluntário(a)	3,0
Estrutura do projeto	2,5
Total	10

8.2.2. A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado de 0 (zero) a 10 (dez). Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 (cinco) últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10 (dez), e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo\*. Por exemplo: dentro da grande área CV, uma produtividade de 200 (duzentos) ou mais corresponderá a 10 (dez) pontos, e uma produtividade de 100 (cem), a 5 (cinco) pontos e uma de 70 (setenta) a 3,5 (três e meio) pontos.

CV	≥ 350 pontos = 10
CET	≥ 300 pontos = 10
CHLA	≥ 200 pontos = 10
CSA	≥ 200 pontos = 10
ENG	≥ 500 pontos = 10

\*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias. Obs. Será zerada a proposta (nota zero ao projeto) cuja planilha de produtividade que após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP tiver a pontuação total reduzida em mais que 20%. (9) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO - O aluno selecionado pelo orientador deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP. Ele será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno e os documentos listados no item 9.1, que deverão ser anexados em formato digital (.doc e/ou .pdf) na aba referente aos anexos. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 27/08/2021 a 14/09/2021. O aluno indicado como voluntário deverá: 9.1. Possuir currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes). 9.2. Ter dados atualizados (e-mail, endereço, telefone e dados bancários) no Sistema Minha UFOP. 9.3. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a) voluntário(a), a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 12 (doze) horas semanais de atividades. 9.4. Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a 6,0 (seis). 9.5 Não poderá exceder uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas de atividades acadêmicas (incluindo aulas de graduação, iniciação científica, monitoria, extensão, PET, dentre outras). 9.6 Estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPP. 9.7 Cumprir todos os requisitos do aluno voluntário previstos na Resolução CEPE 7.795/2019. 9.8 O aluno selecionado pelo orientador contemplado no Edital não poderá participar em mais de um projeto de iniciação científica da UFOP, simultaneamente. (10) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR: Ser pesquisador do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) ou aposentado que mantenha vínculo com a UFOP na modalidade de professor voluntário ou pesquisador visitante contratado no âmbito do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação (PMD-PPG) da UFOP (Resolução CEPE



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

7.708), com titulação mínima de mestre ou de perfil equivalente que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPP; Escolher e indicar, para voluntário, um(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência da bolsa; Em casos de impedimento eventual do orientador, é possível a transferência de orientação apenas para o co-orientador, após justificativa substanciada à PROPP; do contrário, o projeto será cancelado; Ter currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno voluntário(a). Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP sempre que convocado pela PROPP; Preencher a fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do(a) aluno(a) voluntário em formulário próprio definido pela PROPP; Atender a todos os requisitos do artigo 10, da resolução CEPE 7.795. (11) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO/VOLUNTÁRIO: Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a 6,0 (seis). Ter currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq. Ser selecionado e indicado pelo orientador. Não poderá exceder uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas de atividades acadêmicas (incluindo aulas de graduação, iniciação científica, monitoria, extensão, PET, dentre outras). Apresentar trabalho resultante de sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) ou na Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP sob a forma de resumos, painéis ou comunicações orais. Apresentar sua produção científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da PROPP. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à PROPP/UFOP. O aluno será considerado voluntário de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo PROPP, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC. (12) DOS RECURSOS - Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP. O Formulário de Recurso estará disponível na página da PROPP ([www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br)) no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", no período de 16/06 até às 16h do dia 18/06/2021. (13) DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. 13.2. As responsabilidades dos alunos/voluntários e dos Orientadores selecionados constam na resolução CEPE 7795, disponível no site da PROPP. 13.3. Casos eventualmente omissos serão resolvidos pelo coordenador dos programas de iniciação científica e/ou pelo comitê de pesquisa da UFOP. 13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 13.5. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br).

## CRONOGRAMA PREVISTO

EDITAL PIVIC-2S/UFOP (Período da Vigência: 01/09/ 2021 a 31/08/2022)

Divulgação do Edital e Inscrições	29/03/2021 até às 16h do dia 23/04/2021
Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados	16/06/2021
Período para interposição de recursos	16/06/2021 até às 16h do dia 18/06/2021
Homologação do Resultado Final	26/07/2021
Período de Indicação de voluntário(a)s	27/08 a 14/09/2021

Obs. O cronograma está sujeito a alterações. Ouro Preto, 29 de março de 2021. Thiago Cazati, Coordenador dos Programas de Iniciação Científica, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

## EDITAL PIP-2S/UFOP Nº 10/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Edital para a seleção de orientadores, projetos e bolsistas no âmbito do PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA DA UFOP - PIP/UFOP. (1) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA 1.1. Conceituação: O Programa de Iniciação à Pesquisa

Página 46 de 49



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



(PIP) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, sendo administrado e financiado pela UFOP. Tem como principais metas contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação. 1.2. Objetivos Gerais: a. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; b. contribuir para despertar o rigor e o uso de métodos de investigação científicos que contribuem para melhorar a qualidade da ciência e da formação acadêmica; c. contribuir de forma decisiva para aumentar o ingresso de graduados da UFOP nos cursos de pós-graduação da instituição e reduzir o tempo médio de permanência e titulação nos mesmos. 1.3. Objetivos Específicos 1.3.1 - Em relação à instituição: a. fortalecer a política de iniciação à ciência na UFOP; b. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; c. qualificar e ampliar o número de alunos aptos para ingresso nos programas de pós-graduação. 1.3.2. - Em relação aos orientadores: Estimular pesquisadores a produzirem conhecimento científico e a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica e tecnológica da UFOP. 1.3.3. - Em relação aos bolsistas: a. despertar a sua vocação científica; b. proporcionar ao aluno bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; c. estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. (2) DO EDITAL - O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de bolsas para os projetos recomendados nos editais Nº 04/2021 e Nº 05/2021, para pesquisadores da UFOP, participantes de Grupos de Pesquisa da Instituição, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, candidatos a orientadores de alunos bolsistas de Iniciação Científica. 2.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto. Será concedida apenas uma bolsa por pesquisador. (3) DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA: 3.1. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de SETEMBRO de 2021 e término em 31 de AGOSTO de 2022. 3.2. A bolsa tem caráter temporário, não pode ser acumulada com estágios remunerados, bolsas de outros programas (UFOP, CNPq, FAPEMIG, Fundações e/ou outras agências de fomento), e não gera vínculo empregatício. 3.3. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto. Ao contabilizar a carga horária da iniciação científica, o aluno não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas contabilizada em todas as suas atividades acadêmicas. 3.4. O aluno indicado para bolsista deverá, obrigatoriamente, possuir currículo Lattes cadastrado, publicado e atualizado na base do CNPq (Plataforma Lattes). 3.5.. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 15 (quinze) horas semanais de atividades. **IMPORTANTE: A QUANTIDADE E A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PIP DEPENDERÁ DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA UFOP.** (4) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO – 4.1. São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista: a. Insuficiência de desempenho. b. Vínculo empregatício. c. Término da graduação. d. Obtenção de outra bolsa. e. Trancamento de matrícula. f. Mobilidade acadêmica. g. Solicitação do orientador. h. Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas (contabilizando as disciplinas da graduação e outras atividades acadêmicas, como projetos de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc). i. Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o bolsista apresentar rendimento acadêmico insuficiente ( $CR < 6$ ), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto. j. Pela PROPPI, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição. k. Falecimento. 4.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser realizados no Sistema de Submissão e Acompanhamento de Projetos de Iniciação Científica pelo orientador do projeto através da Minha UFOP) pelo orientador. As solicitações de substituição de bolsista deverão ser efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do novo bolsista será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação. 4.3. A data limite para substituição de bolsista corresponde ao nono mês do Programa. 4.4 O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente. 4.5. O orientador deverá informar à PROPPI o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, em qualquer situação, o aluno e o orientador deverão apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, exceto no caso do item k. (5) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - O aluno selecionado pelo orientador contemplado com a bolsa será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento". Na aba Equipe, inserir os dados do aluno. O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias 27/08/2021 a 14/09/2021. O aluno indicado como bolsista deverá: 5.1. Possuir currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes). 5.2. Ter dados atualizados (e-mail, endereço, telefone e dados bancários) no Sistema Minha UFOP. 5.3. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a) bolsista, a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 15 (quinze) horas semanais de atividades. 5.4. Ser aluno de



graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a 6,0 (seis). 5.5. Não poderá exceder uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas de atividades acadêmicas (incluindo aulas de graduação, iniciação científica, monitoria, extensão, PET, dentre outras). 5.6. Estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPI. 5.7. Cumprir todos os requisitos do aluno bolsista previstos na Resolução CEPE 7.795/2019. 5.8. O aluno selecionado pelo orientador contemplado no Edital não poderá participar em mais de um projeto de iniciação científica da UFOP simultaneamente. (6) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR: Ser pesquisador do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico), ou aposentado que mantenha vínculo com a UFOP na modalidade de professor voluntário ou pesquisador visitante contratado no âmbito do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação (PMD-PPG) da UFOP (Resolução CEPE 7.708), com titulação mínima de mestre ou de perfil equivalente que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área; Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPI; Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse; Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa; Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência do projeto; Em casos de impedimento eventual do orientador, é possível a transferência de orientação apenas para o co-orientador, após justificativa consubstanciada à PROPI; do contrário, o projeto será cancelado; Ter currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq; Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos. Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno bolsista. Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP sempre que convocado pela PROPI. Preencher a fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do bolsista em formulário próprio definido pela PROPI. Atender a todos os requisitos do artigo 10, da resolução CEPE 7.795. (8) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA: Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a 6,0 (seis). Ter currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Ser selecionado e indicado pelo orientador. Não poderá exceder uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas de atividades acadêmicas (incluindo aulas de graduação, iniciação científica, monitoria, extensão, PET, dentre outras). Apresentar trabalho resultante de sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) ou na Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP sob a forma de resumos, painéis ou comunicações orais. Apresentar sua produção científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da PROPI. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista PIP/UFOP. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras agências, como por exemplo, PET, PED, extensão, monitoria, pró-ativa, exceto bolsas de cunho assistencial. Devolver a UFOP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O aluno será considerado voluntário de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo PROPI, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC.

**CRONOGRAMA PREVISTO**

Edital PIP-2S/UFOP (Período da Vigência: 01/09/ 2021 a 31/08/2022)

Divulgação do Edital e Inscrições	29/03/2021 até às 16h do dia 23/04/2021
Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados	16/06/2021
Período para interposição de recursos	16/06/2021 até às 16h do dia 18/06/2021
Homologação do Resultado Final	26/07/2021
Período de Indicação de Bolsistas	27/08 a 14/09/2021



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 13

05 de abril de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Obs. O cronograma está sujeito a alterações. Ouro Preto, 29 de março de 2021. Thiago Cazati, Coordenador dos Programas de Iniciação Científica, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação.

## Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA

### PORTARIA ICEA/REITORIA-UFOP Nº 17/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº 2197, de 16 de julho de 2019, considerando o disposto no artigo 4º da Resolução Cepe nº 4.450, de 29 de abril de 2011; considerando o Processo SEI Ufop nº 23109.002629/2021-14; RESOLVE: Art. 1º Reconduzir o servidor Marcelo Moreira Tiago, matrícula Siape nº 2.399.963, como membro do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia Elétrica - NDE/EE no Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, por um período de 3 (três) anos. Art. 2º Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam a 23 de março de 2021. THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas.

## Atos da Escola de Minas - EM

### PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 016/2021 De 30 de março de 2021

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução CUNI nº 1.008, de 30 de junho de 2009, alterada pelas Resoluções CUNI 1.596, de 25 de fevereiro de 2014, 1008, de 30 de junho de 2009, e 1800, de 22 de março de 2016, RESOLVE: Designar os docentes Leonardo Barbosa Godefroid, Paulo Marcos de Barros Monteiro e José Alberto Naves Cocota Júnior para comporem Comissão Especial para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias, elaborarem ementa da Medalha Escola de Minas e apresentarem ao Conselho Departamental da Escola de Minas. ISSAMU ENDO, Diretor.

### PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 017/2021 De 30 de março de 2021

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução CUNI nº 1.008, de 30 de junho de 2009, alterada pelas Resoluções CUNI 1.596, de 25 de fevereiro de 2014, 1008, de 30 de junho de 2009, e 1800, de 22 de março de 2016, RESOLVE: Designar os servidores Paulo Henrique Vieira Magalhães, Claudio Eduardo Lana, Douglas Cristian de Lima Silva, Fernando Antônio Borges Campos, Paulo Marcos de Barros Monteiro, Tito Flávio Rodrigues de Aguiar para comporem Comissão Especial para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias, realizarem a sistematização dos destaques das consultas públicas aos Regimentos Internos da Escola de Minas e do Conselho Deliberativo e apresentarem ao Conselho Departamental da Escola de Minas. ISSAMU ENDO, Diretor.

**\*\* Fim da Publicação \*\***